



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE 8 (OITO) ELEVADORES, INCLUINDO INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE (PIMOC) E REFORMA DE 01 (UM) ELEVADOR ATLAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E SEGURANÇA DOS ELEVADORES DO COMPLEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| PROCESSO Nº           | 200370-8/2025                 |
| MODALIDADE            | PREGÃO ELETRÔNICO             |
| TIPO DE LICITAÇÃO     | MENOR PREÇO GLOBAL            |
| DATA DA REALIZAÇÃO    | 02/04/2026                    |
| HORÁRIO               | 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)   |
| CÓDIGO UASG           | 972002                        |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200370-8/2025**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, doravante denominado TCE-MT, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 029, 07 de fevereiro de 2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02, de 02 de maio de 2023, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 198112-9/2025, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, destinada à contratação de serviços contínuos para garantir o funcionamento de 8 (oito) elevadores, incluindo inspeção, manutenção, operação e controle (PIMOC), com fornecimento de peças, bem como a reforma de 01 (um) elevador, também com fornecimento de peças, no âmbito deste Tribunal de Contas, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III em seu art. 3º da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

**DATA: 02/04/2026**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 9h**

**SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos para assegurar o funcionamento de 8 (oito) elevadores, abrangendo inspeção, manutenção, operação e controle (PIMOC), bem como a modernização de 1 (um) elevador, incluindo, em ambos os casos, o fornecimento de peças, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

### LOTE 01- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

| Ref. | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4800 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL            |
| 02   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4801 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL            |
| 03   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4802 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL            |
| 04   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4803 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL            |



|    |                                                                                                                                                                                                         |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 05 | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL6730 / A-GNC-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).                   | MENSAL |
| 06 | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / 700983 / Schindler 5300 Panorâmico, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL |
| 07 | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / EEL146523-MT / Smart mrl0021, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).       | MENSAL |
| 08 | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / 700982 / Schindler 5300 Panorâmico, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL |

**LOTE 02- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR ATLAS Nº 146523 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

| Ref. | Descrição | Unidade de Medida |
|------|-----------|-------------------|
|------|-----------|-------------------|



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>09</b> | <p><b>Serviços de reforma para atualização do elevador ATLAS, identificado como nº 146523 ATLAS SCHINDLER / EEL146523-MT / Smart mrl0021, com 03 paradas</b>, localizado no prédio da Escola Superior de Contas, incluindo fornecimento de peças de modernização, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Substituição de 01 quadro de comando VVVF, em conformidade com as normas NBR 313 e NBR 16858;</li><li>- Substituição de 01 botoeira de pavimento com 02 botões e inscrição em braile, conforme NBR 313;</li><li>- Instalação de 03 indicadores de pavimentos (55 mm) com setas e gongos sobre as portas dos pavimentos;</li><li>- Substituição da fiação completa do poço;</li><li>- Substituição da fiação completa da cabina;</li><li>- Substituição da botoeira totem na cabina com intercomunicador, viva-voz, luz de emergência, chave para ventilador, botões “abre/fecha portas”, e indicador de andares com 55 mm, conforme NBR 313;</li><li>- Substituição da barreira de proteção eletrônica;</li><li>- Instalação de pesador de cargas;</li><li>- Revestimento da cabina para 08 passageiros com aço inox 304 e instalação de corrimão;</li><li>- Substituição do subteto em aço inox 304 com iluminação em LED</li></ul> | <b>SERVIÇO</b> |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

**1.1.1.** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência nº 27/2025, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.3.** A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA)



referente ao exercício de 2026, no âmbito do Núcleo de Patrimônio, tendo como objeto o “serviço de manutenção de elevadores”.

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE-MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.2.2.** estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.2.3.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TCE-MT nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.2.4.** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



**2.2.5.** pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, para tanto, o disposto na Resolução de Consulta nº 005/2016 do TCE/MT, constante do processo nº 3.428-2/2016 (Anexo 3);

**2.2.6.** das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TCE-MT;

**2.2.7.** se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.8.** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.9.** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**2.3.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.3.1.** SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

**2.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.3.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**2.3.4.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**2.3.5.** Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a



composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.5.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO III – DA VISTORIA**

**3.1.** É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Patrimônio do TCE-MT, realizar vistoria técnica, para conhecimento das condições dos serviços e locais de execução. A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, em dias úteis, das 09h às 17h.

**3.1.1.** A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail [patrimonio@tce.mt.gov.br](mailto:patrimonio@tce.mt.gov.br).

**3.1.2.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**3.1.3.** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**3.1.3.1.** A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**3.1.3.2.** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

**3.2.** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Declaração de Vistoria em duas vias, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, assinado por ambas as partes.

**3.3.** A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, na fase de habilitação, a Declaração de Recusa de Vistoria (Anexo IV), assinada por seus representantes legais, conforme § 3º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, assume total responsabilidade pelas condições de fornecimento, não podendo alegar, durante a execução contratual, desconhecimento quanto ao objeto ou impossibilidade na prestação dos serviços. A ausência da declaração poderá acarretar a inabilitação da proposta.

#### **CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário e total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.4.** O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previsto no Termo de Referência (Anexo I).

**4.5.** A omissão dos prazos e condições fixados no item anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.



**4.6.** Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

**4.7.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**4.8.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.9.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**4.10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).



**5.2.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@tce.mt.gov.br](mailto:licitacao@tce.mt.gov.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **CAPÍTULO VI – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**6.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.4.

**6.3.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa

comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

- 6.3.1.** proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.3.2.** proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;
- 6.4.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 6.5.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

## **CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
  - 7.2.1.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**7.5.** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**7.5.2.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

**7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade de o licitante, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.7.** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

## **CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



**8.3.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.1.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**b)** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**8.4.** A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br>), no Portal da Transparência do Governo do Estado do Mato Grosso (endereço: <http://www.transparencia.mt.gov.br/-/por-favorecido>) e no Portal da Transparência do TCE-MT (endereço: <https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home>) para apurar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP e/ou os valores de contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, relativos ao



último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.1.** A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**8.4.2.** Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## **CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.1.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada



de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**11.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@tce.mt.gov.br](mailto:licitacao@tce.mt.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.1.4.** Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**11.1.5.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.1.6.** A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) conter valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.



**11.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado neste edital.

**11.2.1.** Considerando as peculiaridades técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá requisitar manifestação da unidade técnica responsável no âmbito do TCE/MT, a qual deverá ocorrer por meio de parecer técnico apto a embasar a decisão do Pregoeiro

**11.2.2.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**11.2.3.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

**11.2.4.** Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

## **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



**12.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.2.1.** A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto do certame dará causa a inabilitação da licitante.

**12.3.** Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

**12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:**

**12.3.1.1.** A qualificação técnica operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução idônea e satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva e/ou de modernização de elevadores, com características e complexidades equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, conforme Termo de Referência 27/2025, Anexo I deste edital.

**12.3.1.2.** O atestado que trata da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, deverá comprovar que o licitante executou o serviço por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, de forma satisfatória e idônea.

**12.3.1.3.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- a)** Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b)** Nome e CNPJ do licitante;
- c)** Informações inerentes ao objeto fornecido (quantitativo e valor);
- d)** Data de emissão do atesto ou da certidão;
- e)** Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).
- f)** Data de emissão do atesto ou da certidão;



**g)** Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

**12.3.1.4.** Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato, ou, no mínimo, seis meses após o início de sua execução.

**12.3.1.5.** Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

**12.3.1.5.1.** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**12.3.1.6.** A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) profissional, com formação, experiência e atribuições compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, conforme previsto abaixo:

**a) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, que deverá:**

**a.1.** Possuir registro ativo no CREA, ato administrativo esse no qual habilita o profissional ou a empresa a exercer legalmente atividade técnica regulada pelo Confea;

**a.2.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com os serviços previstos no escopo;

**a.3.** Comprovar o vínculo empregatício entre o profissional indicado e o licitante. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional;

**b) Técnico de manutenção especializado em elevadores, que deverá:**

**b.1.** Possuir curso técnico completo em eletrotécnica, eletromecânica, mecatrônica ou área correlata;



**b.2.** Apresentar certificados de capacitação técnica específica em manutenção e/ou modernização de elevadores;

**b.3.** Comprovar o vínculo empregatício entre o profissional indicado e o licitante. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional;

**12.3.1.7.** Para fins de **capacidade técnico-operacional** da empresa, conforme as especificações técnicas:

**a) Comprovação de que a empresa possui registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),** para serviços que envolvam manutenção e modernização de elevadores;

**b) Certificações às normas técnicas da ABNT** indicadas abaixo:

**b.1. NBR 16083 (manutenção de elevadores),** que estabelece os requisitos para as instruções de manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes. Ela define os procedimentos e diretrizes que as empresas de manutenção devem seguir para garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos.

**b.2. NBR 16858 (requisitos de segurança)** que estabelece requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas. Ela engloba diversos aspectos relacionados à segurança, como proteção contra sobre velocidade, controle de carga, dispositivos de segurança nas portas, e requisitos de acessibilidade. A norma também aborda a manutenção e inspeção periódica dos elevadores para garantir sua eficiência e segurança contínuas.

**c)** A contratada deverá, durante toda a execução contratual, manter validos, ininterruptamente, todos os certificados, laudos e documentos técnicos apresentados na fase de habilitação.

**12.3.1.8.** Serão aceitos documentos que comprovem, de forma clara, a capacitação técnica dos profissionais, desde que compatíveis com as normas aplicáveis. A análise de documentos substitutivos caberá à Administração, mas



isso não exime a contratada da responsabilidade total pela segurança, conformidade normativa e eventuais falhas na qualificação ou execução, inclusive quanto às sanções por descumprimento das normas de segurança do trabalho.

**12.3.1.9.** O não atendimento às exigências acima implicará na desclassificação da licitante, por ausência de comprovação da capacidade técnico-profissional necessária à adequada prestação dos serviços.

**12.3.1.10.** As exigências técnicas visam garantir que a licitante possua experiência compatível com o objeto, assegurando a adequada execução do contrato e o interesse da Administração. Os requisitos foram definidos com base em estudo técnico preliminar, promovendo a eficiência e a seleção de empresas qualificadas para atender ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**12.3.1.11.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional não será admitida a mera soma de atestados relativos a períodos descontínuos ou fragmentados para fins de atingir o período mínimo exigido, devendo a experiência ser comprovada por meio de execução contínua, sucessiva e regular, apta a evidenciar a efetiva aptidão técnico-operacional da licitante para execução similar ao objeto contratual, qual seja, execução. Tal exigência encontra fundamento no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade assegurar que a licitante detenha experiência técnico-operacional efetiva em serviços contínuos, demonstrando capacidade de manter rotinas operacionais estáveis, regulares e confiáveis, compatíveis com as exigências de segurança, continuidade e qualidade inerentes ao plano de manutenção de elevadores.

**12.3.1.12.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**12.3.1.13.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**12.3.1.14.** Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que possui, na data da entrega dos documentos, responsável técnico em seu quadro, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: ficha de registro de empregado



(RE) registrada no DRT/MTE, carteira de trabalho (CTPS) em nome do profissional, contrato social ou aditivo vigente que o identifique como sócio, contrato de prestação de serviços ou, alternativamente, declaração de futura contratação assinada pelo profissional habilitado, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica caso a empresa seja vencedora, com a comprovação do vínculo apresentada no ato da assinatura do contrato.

**12.3.1.15.** Será admitida, em qualquer tempo, a substituição do profissional apresentado como responsável técnico na fase de habilitação, desde que o profissional substituto tenha experiência equivalente ou superior, bem como apresente todos os documentos exigidos do profissional qualificado na licitação e que seja devidamente aprovado pela Administração.

#### **12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – conforme art. 69, I, NLL, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil, em caso de escrituração contábil digital, que comprove:

**a.1)** que a licitante possui patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis iguais ou maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.



**b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/ 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.3.2.1.** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “a” do item 12.3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

**12.3.2.1.1.** Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.3.2.1.2.** Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

- a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**12.3.2.1.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

**12.3.2.1.4.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil,



apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), na seguinte forma:

- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

### **12.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**a.1)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**a.2)** Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao TCE-MT;

**a.3)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**b)** Além dos documentos a serem preenchidos no sistema mencionados anteriormente na alínea "a", é necessário apresentar, junto com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:



**b.1)** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de servidor público do Poder Executivo Estadual que exerça funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo V);

**b.3)** Declaração da própria empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa n. 08/2010, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo VI).

**12.4.** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**12.4.1.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.4.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.4.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.5.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**12.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



**12.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras e Licitações do TCE-MT, situado no Centro Político Administrativo/CPA, na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, Prédio Administrativo, CEP nº 78.049-915, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**12.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a)** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**12.6.1.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**12.7.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@tce.mt.gov.br](mailto:licitacao@tce.mt.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



**12.7.2.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.7.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.9.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.9.1.** Considerando as peculiaridades técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá requisitar manifestação da unidade técnica responsável no âmbito do TCE/MT, a qual deverá ocorrer por meio de parecer técnico apto a embasar a decisão do Pregoeiro.

**12.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a

documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.10.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.11.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.12.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.12.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



- a) identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

**12.12.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.12.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



## **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**13.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema Compras.gov.br.

**14.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

**14.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio

legal de prova os documentos obtidos.

**14.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Presidente do TCE-MT.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame.

**15.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCE-MT.

## **CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.1.2.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.



**16.1.3.** O TCE-MT poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

**16.1.4.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XVII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** As condições de pagamento e da gestão do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência nº 27/2025 (Anexo I) e Contrato (Anexo VII), anexos deste Edital.

**17.2.** Será vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência nº 27/2025 (Anexo I) e Contrato (Anexo VII), anexos deste Edital.

## **CAPÍTULO XIX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência nº 27/2025 (Anexo I) e Contrato (Anexo VII), anexos deste Edital.



## CAPÍTULO XX – DAS PENALIDADES

**20.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**20.2.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 20.1.

**20.3.** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02, de 02 de maio de 2023, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**20.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXI– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**21.1.** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tce.mt.gov.br](mailto:licitacao@tce.mt.gov.br).

**21.2.** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento.



**21.2.1.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**21.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TCE-MT.

## **CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**22.2.** Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta; Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria; Anexo IV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria; Anexo V – Resolução de Consulta nº 005/2016 do TCE/MT; Anexo VI – Cumprimento da Decisão Administrativa 08/2010/TCE/MT; e Anexo VII – Minuta do Contrato.

**22.3.** Os atos normativos do TCE-MT referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: <https://www.tce.mt.gov.br/legislacoes>.

**22.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**22.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**22.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**22.7.** A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TCE-MT no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**22.8.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO XXIII – DO FORO**

**23.1.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**João Norberto de Barros Mayer**  
Coordenador do Núcleo de Compras e Licitações  
Secretaria Executiva de Administração do TCE/MT



## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.0378-0/2025

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA REALINHADO Nº 27/2025 (Processo nº 200370-8/2025)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

**1.3 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.128/0001-62, com sede a Rua. Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78049-915, Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500.

**1.4** Este Termo de Referência foi elaborado em observância ao ANEXO III da IN nº 02/2023 do TCE/MT e a Lei nº 14.133/2021.

#### 2. CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- Despesa de Custeio – Serviços;

#### 3. ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO II – PLANO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, E OPERAÇÃO DE ELEVADOR (PIMOC)
- ANEXO III– RELATÓRIO PARA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AS NORMAS NBR 313 E NBR 16858
- ANEXO IV – RELATÓRIO DE SEGURANÇA Nº 006/GMTCE-MT/2025
- ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA E TERMO DE RECUSA DE VISTORIA
- ANEXO VIII - MODELO DE TERMO/ATA DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL
- ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)



#### 4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**4.3** Contratação de serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de 08 (oito) elevadores, sendo: 05 (cinco) da marca OTIS e 03 (três) da marca ATLAS SCHINDLER com **execução de plano de inspeção, manutenção, operação e controle (PIMOC) e reforma para modernização de elevador ATLAS**, 01 (uma) unidade identificada pelo nº 146523, com 03 paradas, localizado no prédio da Escola Superior de Contas, incluso o fornecimento de peças nos serviços, em observância às normas vigentes aplicáveis à segurança e funcionamento de elevadores, para garantir a continuidade e segurança dos elevadores do Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**4.4** Os serviços de apoio técnico à operação de sistemas elevadores serão executados no complexo patrimonial do TCE/MT, composto pela Escola Superior de Contas Prédio Administrativo e pelo Ed. Marechal Rondon, localizados em Cuiabá/MT.

**4.5** Rol de equipamentos abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PIMOC):</b> serviços contínuos de manutenção para <b>08 (oito) elevadores</b> , sendo:                                                                                                                                                                                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>05 elevadores</b> da marca OTIS, modelos:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 37NL4800</li><li>○ 37NL4801</li><li>○ 37NL4802</li><li>○ 37NL4803</li><li>○ 37NL6730</li></ul></li></ul>                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>03 elevadores</b> da marca ATLAS SCHINDLER, modelos:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 700983 – Schindler 5300 Panorâmico</li><li>○ 700982 – Schindler 5300 Panorâmico</li><li>○ EEL146523-MT – Smart mrl0021</li></ul></li></ul>                                                    |
| <b>Serviços de Modernização Tecnológica de 01 (um) elevador ATLAS:</b> instalado na Escola Superior de Contas, de 03 paradas, incluindo a substituição de quadro de comando, botoeiras, fiação, sensores, barreiras de segurança, sistema de iluminação e revestimento da cabina, conforme detalhado no Plano de Modernização anexo. |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 elevador</b> da marca ATLAS SCHINDLER, modelo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ EEL146523-MT</li></ul></li></ul>                                                                                                                                                                 |

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A Administração Pública tem o dever de assegurar a integridade, a segurança e a plena funcionalidade dos bens sob sua responsabilidade, garantindo sua conservação e adequação às exigências normativas e operacionais.

Conforme apontado no Relatório de Segurança contra Incêndio e Pânico nº 006/GMTCE-MT/2025, emitido pelo Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado em 14 de março de 2025, e no Relatório para Modernização e Atualização Técnica do Elevador da Escola do Servidor com Adequação às Normas NBR 313 e NBR 16858, emitido pela empresa Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda., em 30 de abril de 2025 (documentos anexos), identificou-se a necessidade de modernização do elevador Atlas (nº 146523-MT) da Escola Superior de Contas.

O serviço é necessário em razão da obsolescência do sistema atual, que opera com tecnologia ultrapassada, resultando em falhas recorrentes, desconforto aos usuários e elevado número de manutenções corretivas. Entre 2023 e 2024, foram registradas 17 ocorrências de falha e 6 situações de resgate de pessoas retidas, conforme relatório do Gabinete Militar. Apesar da realização de manutenções preventivas regulares, o equipamento apresenta desempenho crítico e não atende às normas técnicas atuais de segurança, acessibilidade e comunicação.

A atualização tecnológica garantirá maior segurança, conforto, eficiência energética e conformidade com as normas NBR 313, NBR 16858 e NBR 13994, sendo a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Adicionalmente, a manutenção preventiva e corretiva constitui serviço essencial para preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar sua operação contínua e proteger o patrimônio público. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e responsabilidade jurídica, para garantir o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas de transporte vertical.

Ressalta-se que as edificações desta Corte de Contas possuem utilização contínua, de segunda a sexta-feira, durante cerca de 12 horas diárias, com intensa circulação de autoridades, servidores e colaboradores terceirizados. Nessa realidade, a prestação de serviços continuados permite planejamento orçamentário, resposta ágil a emergências e manutenção de ambientes seguros e funcionais, em alinhamento com os objetivos institucionais e a boa gestão dos recursos públicos.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.3 DA NATUREZA DO OBJETO:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **bens e serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, do inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021.



6.3.1 Trata-se de atividades de apoio técnico à operação e à manutenção, em conformidade com o Plano de Inspeção, Manutenção, Operação e Controle (PIMOC). A execução ocorrerá de forma contínua, abrangendo ações preventivas e corretivas, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a eficiência energética, bem como a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida no ambiente de trabalho. As especificações técnicas serão apresentadas de maneira clara, concisa e objetiva, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3.2 As atividades de operação e manutenção serão realizadas de forma sistemática e ininterrupta, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência dos equipamentos de transporte vertical, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos do certame.

6.3.3 O serviço de modernização terá caráter pontual, sendo executado de acordo com a necessidade identificada.

#### 6.4 DA MODALIDADE ADOTADA:

6.4.1 A contratação se dará mediante licitação, na modalidade de **pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos moldes do art. 6º, incisos XLI da Lei 14.133/2021 e do artigo 24 e ss. da Instrução Normativa IN nº 02/2023 do TCE/MT.

#### 6.5 DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.5.1 A presente licitação é composta por 02 (dois) lotes, cujo julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global por lote, desde que todos os preços unitários ofertados estejam iguais ou inferiores aos apresentados pelos demais licitantes. A divisão em dois lotes busca promover maior eficiência nas contratações e ampliar a competitividade do certame. Não obstante, não há impedimento para que uma mesma empresa seja declarada vencedora em ambos os lotes, caso apresente as propostas mais vantajosas para a Administração em cada um deles.

6.5.2 O **Lote 01**, referente aos serviços de manutenção, abrangerá 08 (oito) elevadores já instalados, reduzindo de forma significativa os riscos de execução em razão do funcionamento integrado da solução proposta. Essa configuração possibilitará aos licitantes a apresentação de propostas mais consistentes e economicamente vantajosas, além de concentrar a responsabilidade da manutenção em um único prestador, o que facilita a coordenação das atividades e assegura maior controle de qualidade em todas as etapas do serviço.

6.5.3 O regime de execução adotado para os serviços de manutenção será o de **empreitada por preço unitário**, no qual a remuneração estará vinculada ao efetivo objeto executado. Nesse modelo, o valor e a periodicidade do pagamento serão variáveis, de acordo com a quantidade de equipamentos mantidos no mês de referência, em conformidade com as especificações técnicas.

6.5.4 O **Lote 02**, por sua vez, será destinado à modernização dos sistemas de 01 (um) elevador da marca Atlas, permitindo a seleção de empresas com comprovada experiência



específica nessa área, considerando que nem todas as prestadoras de serviços de manutenção possuem expertise em modernização.

6.5.5 Essa sistemática assegura que os pagamentos sejam realizados conforme o progresso dos trabalhos, garantindo maior flexibilidade financeira e incentivando a qualidade contínua na execução dos serviços.

## **6.6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

6.6.1 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Termo e seus anexos, incluindo a capacidade técnica.

6.6.2 A proposta de preços apresentada deverá ser preenchida contendo o valor unitário e o valor total. Os preços unitário e total devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado e orçamento estimado para esta contratação, conforme estabelecem os artigos 23 e 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A proposta deverá conter obrigatoriamente a identificação do proponente, a descrição do item, o quantitativo, o valor unitário, o valor global, a data e todas as especificações mínimas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6.4 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como tributos, salários, seguros, contribuições, benefícios, encargos legais, custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais. Cada licitante é responsável por elaborar suas próprias composições de custos, contemplando todos os equipamentos, acessórios, insumos, materiais, ferramentas, mão de obra necessária e equipe técnica especializada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 02/2023 do TCE/MT.

6.6.5 A Contratada permanece responsável por manter equipe técnica, ferramental e estrutura física adequados para atendimento da totalidade dos itens abrangidos pelo contrato. O descumprimento dessa obrigação, especialmente por insuficiência de pessoal, será considerado falha na execução do contrato, passível de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 As licitantes durante a utilização da plataforma COMPRAS GOV para realização do certame, deverão elaborar e apresentar suas propostas de preços observando a metodologia de cálculo, conforme Cronograma de Execução deste termo, de modo a assegurar a adequada correspondência entre o objeto contratado, sua periodicidade, abrangência de bens e serviços e o valor ofertado.

## **6.7 DAS VEDAÇÕES:**

6.7.1 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a empresas que tenham sofrido sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública ou que estejam em situação irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

## **6.8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**



6.8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

6.8.2 Contratada, deverá informar por escrito eventual acontecimento das hipóteses previstas no item anterior, comprovando a inexistência de prejuízo a execução do objeto pactuado e solicitando a anuência do Contratante para a manutenção e continuidade do contrato.

## **6.9 DO REGIME DE CONSÓRCIO:**

6.9.1 A participação de empresas reunidas em consórcio ou pertencentes ao mesmo grupo econômico não comprometerá a execução do objeto do certame.

## **6.10 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, a fim de manter a uniformidade e eficiência operacional que exige nível de especialização e consistência técnica, além de garantir a responsabilidade direta do fornecedor, integridade da infraestrutura e segurança das informações, **nos moldes do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.**

**6.8.2.** Em análise de risco deste objeto constatou-se a necessidade de preservar o controle direto sobre a qualidade das manutenções, garantir maior confiabilidade no atendimento a falhas e emergências e assegurar a continuidade operacional dos elevadores, essenciais ao funcionamento das instalações do Tribunal.

## **6.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP:**

6.11.1 Será admitida a participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando ampliar a competitividade e em observância à Lei Complementar nº 123/2006. A análise das propostas considerará as especificidades do certame, garantindo a eficácia do processo licitatório.

6.11.2 Conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o equilíbrio na disputa com outras empresas.

# **7. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1** A realização de uma vistoria prévia apesar de facultativa, é altamente recomendada.

**7.2** A vistoria **poderá** ser realizada por representante da licitante, acompanhado por profissional designado do Núcleo de Patrimônio pelo TCE/MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, em dias úteis, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio. Ao final, será emitido Termo de Declaração de Vistoria em duas vias, conforme modelo anexo ao Termo de Referência, assinado por ambas as partes, como



comprovação da visita técnica e do conhecimento das condições dos serviços e locais de execução.

**7.3** A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, na fase de habilitação, a Declaração de Recusa de Vistoria, assinada por seus representantes legais, conforme § 3º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, assume total responsabilidade pelas condições de fornecimento, não podendo alegar, durante a execução contratual, desconhecimento ou impossibilidade na prestação dos serviços. A ausência da declaração poderá acarretar a inabilitação da proposta.

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA

**8.1** Para ser considerada apta, a futura CONTRATADA deverá comprovar experiência e **capacidade técnico-profissional**, demonstrando para os dois lotes licitados (Lote 1 – Manutenção e Lote 2 – Modernização), a disponibilidade de equipe técnica mínima.

**8.2** A equipe técnica mínima exigida deverá ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos **01 (um) profissional**, com formação, experiência e atribuições compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação, conforme previsto abaixo:

### **a) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, que deverá:**

**a.1.** Possuir registro ativo no CREA, ato administrativo esse no qual habilita o profissional ou a empresa a exercer legalmente atividade técnica regulada pelo Confea;

**a.2.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com os serviços previstos no escopo;

**a.3.** Comprovar o vínculo empregatício entre o profissional indicado e o licitante. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional;

### **b) Técnico de manutenção especializado em elevadores, que deverá:**

**b.1.** Possuir curso técnico completo em eletrotécnica, eletromecânica, mecatrônica ou área correlata;

**b.2.** Apresentar certificados de capacitação técnica específica em manutenção e/ou modernização de elevadores;

**b.3.** Comprovar o vínculo empregatício entre o profissional indicado e o



licitante. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional;

**8.3** Para fins de **capacidade técnico-operacional** da empresa, conforme as especificações técnicas:

**d) Comprovação de que a empresa possui registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, para serviços que envolvam manutenção e modernização de elevadores;

**e) Certificações às normas técnicas da ABNT** indicadas abaixo:

- **NBR 16083 (manutenção de elevadores)**, que estabelece os requisitos para as instruções de manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes. Ela define os procedimentos e diretrizes que as empresas de manutenção devem seguir para garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos.

- **NBR 16858 (requisitos de segurança)** que estabelece requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas. Ela engloba diversos aspectos relacionados à segurança, como proteção contra sobre velocidade, controle de carga, dispositivos de segurança nas portas, e requisitos de acessibilidade. A norma também aborda a manutenção e inspeção periódica dos elevadores para garantir sua eficiência e segurança contínuas

**f) Atestados de Capacidade Técnica:**

**c.1.) Para o lote 01:** Apresentação de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, de forma satisfatória e idônea, serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, compatíveis em características e natureza com o objeto desta contratação.

**c.2.) Para o lote 02:** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove execução idônea e satisfatória, com características e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, qual seja, execução de serviços de modernização de elevadores, abrangendo a substituição de sistemas, componentes ou conjuntos técnicos relevantes.

**8.4** Serão aceitos documentos que comprovem, de forma clara, a capacitação técnica dos profissionais, desde que compatíveis com as normas aplicáveis. A análise de documentos substitutivos caberá à Administração, mas isso não exime a contratada da responsabilidade total pela segurança, conformidade normativa e eventuais falhas na



qualificação ou execução, inclusive quanto às sanções por descumprimento das normas de segurança do trabalho.

**8.5** O não atendimento às exigências acima implicará na desclassificação da licitante, por ausência de comprovação da capacidade técnico-profissional necessária à adequada prestação dos serviços.

**8.6** As exigências técnicas visam garantir que a licitante possua experiência compatível com o objeto, assegurando a adequada execução do contrato e o interesse da Administração. Os requisitos foram definidos com base em estudo técnico preliminar, promovendo a eficiência e a seleção de empresas qualificadas para atender ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**8.7** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional não será admitida a mera soma de atestados relativos a períodos descontínuos ou fragmentados para fins de atingir o período mínimo exigido, devendo a experiência ser comprovada por meio de execução contínua, sucessiva e regular, apta a evidenciar a efetiva aptidão técnico-operacional da licitante para execução similar ao objeto contratual, qual seja, execução. Tal exigência encontra fundamento no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade assegurar que a licitante detenha experiência técnico-operacional efetiva em serviços contínuos, demonstrando capacidade de manter rotinas operacionais estáveis, regulares e confiáveis, compatíveis com as exigências de segurança, continuidade e qualidade inerentes ao plano de manutenção de elevadores.

**8.8** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**8.9** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**8.10** Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que possui, na data da entrega dos documentos, responsável técnico em seu quadro, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: ficha de registro de empregado (RE) registrada no DRT/MTE, carteira de trabalho (CTPS) em nome do profissional, contrato social ou aditivo vigente que o identifique como sócio, contrato de prestação de serviços ou, alternativamente, declaração de futura contratação assinada pelo profissional habilitado, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica caso a empresa seja vencedora, com a comprovação do vínculo apresentada no ato da assinatura do contrato.

**8.11** Será admitida, em qualquer tempo, a substituição do profissional apresentado como responsável técnico na fase de habilitação, desde que o profissional substituto tenha experiência equivalente ou superior, bem como apresente todos os documentos exigidos



do profissional qualificado na licitação e que seja devidamente aprovado pela Administração.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO

**9.1. NORMAS TÉCNICAS:** Todos os serviços de manutenção e modernização, **durante toda a execução, deverão manter as normas de qualificação e atender** às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO, NR 10 (segurança do trabalho), além de seguir as leis vigentes.

9.1.1 Todos os serviços executados e materiais utilizados deverão respeitar rigorosamente:

- As normas e exigências deste documento;
- As normas da ABNT, principalmente:
  - **NBR 16083 (manutenção de elevadores)**, que estabelece os requisitos para as instruções de manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes. Ela define os procedimentos e diretrizes que as empresas de manutenção devem seguir para garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos.
  - **NBR 16858 (requisitos de segurança)** que estabelece requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas. Ela engloba diversos aspectos relacionados à segurança, como proteção contra sobre velocidade, controle de carga, dispositivos de segurança nas portas, e requisitos de acessibilidade. A norma também aborda a manutenção e inspeção periódica dos elevadores para garantir sua eficiência e segurança contínuas.
  - **NR 26 (sinalização de segurança)** que estabelece as diretrizes para a sinalização de segurança em ambientes de trabalho. O objetivo principal é prevenir acidentes e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, através do uso de cores e símbolos para identificar perigos, equipamentos de segurança, áreas de risco e tubulações.
- Exigências das concessionárias de energia e demais serviços;
- Recomendações dos fabricantes;
- Regimento Interno do CREA-MT;
- Lei nº 8.078/1990, garantias do Código de Direito do Consumidor;
- Normas internacionais reconhecidas, na ausência de norma nacional;
- Normas do Ministério do Trabalho e práticas reconhecidas de manutenção.

9.1.2 Além disso, a empresa deverá incorporar boas práticas sustentáveis, seguindo as diretrizes do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS) e demais legislações específicas sobre o tema.

### 9.2 OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS:

| REF. | LOTE 01 - MANUTENÇÃO | LOTE 02 - MODERNIZAÇÃO |
|------|----------------------|------------------------|
|      |                      |                        |



|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cronograma e Relatórios</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• A manutenção deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.</li><li>• As visitas técnicas serão realizadas mensalmente, conforme Plano de Inspeção, Manutenção, Operação e Controle (PIMOC) aprovado pela Administração.</li><li>• Em caso de falha: Atendimento corretivo com passageiro retido: prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o chamado.<ul style="list-style-type: none"><li>○ Atendimento corretivo sem passageiro retido: prazo máximo de 4 (quatro) horas após o chamado.</li></ul></li><li>• A contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhados, contendo obrigatoriamente:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Descrição dos serviços realizados;</li><li>b) Data e horário de atendimento;</li><li>c) Identificação do técnico responsável;</li><li>d) Relação de peças substituídas (número de série, marca e modelo);</li><li>e) Parâmetros operacionais aferidos;</li><li>f) Recomendações técnicas;</li><li>g) Assinatura do técnico e do servidor responsável do TCE/MT;</li><li>h) Registro fotográfico completo, especialmente em</li></ul></li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a ordem de início, um plano detalhado da reforma.</li><li>• A execução deverá começar em até 15 (quinze) dias após aprovação do plano.</li><li>• O prazo máximo para conclusão será de 90 (noventa) dias corridos.</li><li>• Ao término, deverá ser entregue relatório técnico final, contendo detalhamento dos serviços executados, laudos de conformidade e ART específica de modernização.</li></ul> |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | serviços corretivos ou com substituição de peças;<br>i) Elaboração de ART anual de manutenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Abrangência de Equipamento</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços aplicáveis a equipamentos das marcas OTIS e Atlas Schindler.</li><li>• Inclusão obrigatória de mão de obra qualificada, peças, ferramentas, instrumentos de medição e insumos necessários.</li><li>• Todas as peças necessárias à reposição estão incluídas no valor mensal da manutenção, cabendo à contratada seu fornecimento, garantindo funcionamento contínuo e ininterrupto dos equipamentos.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Envolve o fornecimento, entrega, instalação e compatibilização de todos os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários, conforme Anexo III – Relatório para Modernização e Atualização Técnica do Elevador Atlas.</li><li>• Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, com garantia de origem e desempenho.</li><li>• A modernização incluirá substituição ou retrofit de sistemas eletrônicos, digitais e de controle, em conformidade com a tecnologia Smart MRL0021 e a ABNT NBR 16042 (Modernização de Elevadores).</li></ul> <p>Itens elegíveis à modernização incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Quadro de comando e lógica embarcada;</li><li>b) Botões de chamada e de cabine, com novas interfaces visuais, acessibilidade e sinalização sonora;</li><li>c) Indicadores de pavimento em LED ou display digital com comunicação serial;</li><li>d) Portas automáticas e sensores de fechamento com tecnologia óptica e antiesmagamento;</li><li>e) Cabos de comando, fiação, relés e disjuntores, conforme NR-</li></ul> |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10;<br>f) Intercomunicador, iluminação de emergência e sistema de alarme;<br>g) Dispositivos de parada e segurança atualizados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Procedimentos Técnicos e Regulatórios</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá executar integralmente o Plano de Inspeção, Manutenção, Operação e Controle (PIMOC), observando continuamente todas as normas da ABNT NBR 16858-1 e NBR 16858-2.</li><li>• Para equipamentos instalados antes da NM 207:1999, deverão ser observadas ainda as exigências da ABNT NBR 15597:2010, da Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), do Decreto nº 10.014/2019 e demais legislações correlatas.</li><li>• O PIMOC deverá ser mantido atualizado e disponível em formato digital, para consulta imediata da fiscalização do TCE/MT e autoridades competentes.</li><li>• As atividades deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, conforme qualificação técnica exigida nos itens 8.2.a) e 8.11 deste termo.</li><li>• Todos os procedimentos deverão ser registrados em formulários padronizados fornecidos pela contratante, incluindo: data, horário, setor atendido, descrição da</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• A execução somente poderá ocorrer após aprovação da fiscalização contratual, mediante apresentação de: projeto técnico, cronograma, memorial descritivo, ART e garantias de compatibilidade.</li><li>• A substituição de itens por equivalentes dependerá de autorização prévia, acompanhada de justificativa técnica e laudos comparativos emitidos por laboratório reconhecido pelo INMETRO.</li><li>• A contratada deverá apresentar plano de contingência para falhas graves ou imprevistos, garantindo a continuidade da operação e a segurança dos usuários.</li><li>• Todos os materiais deverão ser entregues com a presença da fiscalização, que poderá realizar testes de conformidade. Materiais não conformes deverão ser retirados imediatamente.</li><li>• Materiais de risco, como inflamáveis, deverão ser armazenados em áreas autorizadas, sinalizadas e equipadas com dispositivos de proteção contra incêndio, conforme normas de segurança.</li></ul> |



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | <p>atividade, condições verificadas, assinatura do técnico executor e do representante do setor beneficiado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os documentos produzidos serão condição obrigatória para liberação dos pagamentos mensais.</li><li>• A ausência, atraso ou preenchimento inadequado poderá implicar retenções financeiras, aplicação de penalidades administrativas e, em caso de reincidência, rescisão contratual.</li><li>• A contratada deverá manter cópias digitais arquivadas por 5 (cinco) anos, fornecendo-as à contratante em até 2 (dois) dias úteis, quando solicitado.</li><li>• A contratante poderá auditar, fiscalizar e solicitar revisões ou reapresentações da documentação, sempre que identificar irregularidades.</li></ul>                                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada será responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando reutilização e reciclagem, com acondicionamento e transporte adequados mesmo quando a reciclagem não for viável.</li><li>• A contratada deverá realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a ligação definitiva dos equipamentos aos pontos de energia elétrica disponibilizados pela contratante, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.</li></ul> |
| <b>Coordenação entre contratadas</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa responsável pela modernização deverá comunicar formalmente à fiscalização e à empresa de manutenção (Lote 01) a data de início dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.</li><li>• As obrigações da manutenção sobre os itens abrangidos pela modernização ficarão suspensas a partir da entrega provisória formal à empresa modernizadora, mediante ata ou termo específico assinado pela fiscalização e pelas duas contratadas.</li><li>• Após a conclusão da modernização, a responsabilidade integral pela manutenção retornará à empresa do Lote 01, mediante vistoria conjunta e assinatura de termo de entrega provisória pela fiscalização, com anuência expressa das duas contratadas.</li><li>• Durante o período de garantia, a empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva (Lote 01) não poderá intervir nos</li></ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



componentes abrangidos pela modernização (Lote 02), salvo mediante autorização formal da fiscalização. Qualquer falha, ajuste ou substituição relativa a tais itens será encaminhada exclusivamente à empresa modernizadora, de forma a preservar a garantia contratual. Para tanto, a fiscalização deverá manter registro específico dos componentes modernizados, controlando as solicitações de atendimento e evitando sobreposição de responsabilidades.

- No período da modernização e durante a garantia subsequente, o primeiro atendimento em caso de falha nos sistemas ou componentes modernizados será de responsabilidade exclusiva da empresa do Lote 02, a ser acionada imediatamente pela fiscalização. A empresa do Lote 01 responderá apenas pelos demais componentes não abrangidos pela modernização. Cada ocorrência será registrada formalmente, com indicação do lote competente, preservando a rastreabilidade contratual e a segurança jurídica das atribuições.

- Em situações de falhas decorrentes da interface entre manutenção e modernização, a fiscalização, após análise técnica, definirá a responsabilidade de cada parte, podendo determinar atuação conjunta das contratadas, sem prejuízo das garantias atribuídas a cada lote.

**9.3 USO DE EPI, UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO:** Durante toda a execução dos serviços no TCE/MT, os colaboradores da Contratada deverão utilizar EPIs obrigatórios, em perfeito estado de conservação, uniforme padronizado e em bom estado e crachá funcional visível, contendo nome, função, foto, nome da empresa e número de identificação. O descumprimento desta exigência poderá ensejar advertência formal, aplicação de penalidades contratuais.

#### **9.4 DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:**

9.4.1 Todos os itens utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de origem e desempenho, sendo vedado o emprego de materiais reconicionados ou reaproveitados. A substituição por itens de outras marcas equivalentes somente será admitida mediante autorização prévia da fiscalização, acompanhada de justificativa técnica e laudos comparativos emitidos por laboratório reconhecido pelo INMETRO, comprovando equivalência em qualidade, resistência, funcionalidade, material, ergonomia e acabamento. As solicitações deverão ser apresentadas antes do fornecimento e instalação.

9.4.2 A contratada deverá manter plano de contingência para falhas graves ou imprevistos, de modo a assegurar a continuidade da operação e a segurança dos usuários durante a execução dos serviços.



9.4.3 Todos os materiais entregues deverão ser recebidos na presença da fiscalização, que poderá realizar testes de conformidade conforme normas aplicáveis, devendo ser retirados do local aqueles que não atenderem aos requisitos.

9.4.4 Materiais com risco associado, como inflamáveis, deverão ser armazenados exclusivamente em áreas autorizadas, sinalizadas e equipadas com sistemas de proteção contra incêndio, conforme normas de segurança e orientações da fiscalização.

9.4.5 A contratada será responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e sobras gerados, priorizando reutilização e reciclagem, além de providenciar acondicionamento e transporte adequados, mesmo quando a reciclagem não for viável.

9.4.6 Por fim, caberá à contratada executar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à ligação definitiva dos equipamentos aos pontos de energia elétrica disponibilizados pela contratante, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

## **9.5 DO SUPORTE EMERGENCIAL:**

9.5.1 A agilidade no atendimento às ocorrências é fundamental para a prestação dos serviços, considerando que falhas nos elevadores podem comprometer a segurança e o bem-estar de servidores, colaboradores, autoridades e público externo, afetando diretamente o ambiente institucional desta Corte de Contas.

9.5.2 Para tanto, é recomendável que a contratada mantenha estrutura de atendimento emergencial em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo respostas rápidas e intervenções imediatas em situações críticas, sem prejuízo das atividades de manutenção preventiva e corretiva previstas contratualmente.

9.5.3 Esse suporte emergencial não exige a presença contínua de profissionais em regime de plantão presencial, mas sim a disponibilidade efetiva e documentada para deslocamento imediato, observados a gravidade da ocorrência e os prazos definidos em contrato.

9.5.4 Em casos de força maior que inviabilizem a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar o contratante de forma imediata, cabendo às partes negociar a readequação do cronograma ou a compensação dos serviços não realizados.

## **9.6 DO CONTROLE DE SERVIÇOS RUIDOSOS OU POTENCIALMENTE PERTURBADORES**

9.6.1 Para os fins deste contrato, consideram-se serviços ruidosos ou potencialmente perturbadores aqueles que envolvam o uso de equipamentos capazes de gerar alta vibração, ruído contínuo ou intermitente, ou desconforto acústico perceptível a colaboradores e servidores, como martelotes, serras elétricas, esmerilhadeiras, compressores e aspiradores industriais, entre outros.

9.6.2 Em razão da natureza das atividades desempenhadas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, tais serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário regular de expediente, atualmente fixado entre 08h e 14h, conforme regulamentação vigente. Caso haja alteração por normativa interna, a



contratada será formalmente comunicada e deverá ajustar seus cronogramas sem ônus adicional para o TCE/MT.

9.6.3 A realização de serviços ruidosos ficará condicionada a: **a)** Submissão prévia de cronograma de dias, horários e locais de execução à fiscalização; **b)** Aprovação expressa da fiscalização contratual; **c)** Adoção de medidas de isolamento e proteção acústica, quando excepcionalmente autorizados durante o expediente, de modo a minimizar qualquer impacto às atividades institucionais.

9.6.4 Caberá ainda à contratada garantir todas as condições necessárias para a execução desses serviços fora do horário regular, observando sempre as orientações da Administração.

## 9.7 DA GESTÃO DE RESÍDUOS

9.7.1 A contratada deverá zelar para que todos os locais de execução dos serviços permaneçam limpos, organizados e seguros, com materiais devidamente estocados e empilhados em local apropriado, separados por tipo e qualidade. As instalações deverão apresentar bom aspecto estético e estrutural, sendo vedados acabamentos desalinhados, fora de padrão ou que comprometam a segurança de uso.

9.7.2 Para o cumprimento destas obrigações, caberá à contratada: **a)** Fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramentas necessários; **b)** Utilizar mão de obra qualificada, idônea e em número suficiente; **c)** Manter equipe homogênea e tecnicamente preparada, assegurando andamento contínuo e satisfatório dos serviços; **d)** Garantir o suprimento de materiais em quantidades adequadas para o cumprimento dos prazos fixados.

9.7.3 A fiscalização não aceitará a transferência de responsabilidades da contratada a terceiros (fornecedores, técnicos, subempreiteiros etc.), nem será permitido que o seu pessoal permaneça nos locais de trabalho fora dos horários previamente definidos.

9.7.4 São ainda **vedadas** nos locais dos serviços:

- decapagem ou limpeza química de metais;
- processos de eletrodeposição química.

## 10. GESTÃO CONTRATUAL

### 10.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO:

10.1.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 Todas as comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito. A Contratada deverá confirmar o recebimento de solicitação e dar retorno em até 24 horas, salvo em casos urgentes, que exigirão início imediato pelo suporte emergencial.

10.1.3 Para fins de controle, a Contratante, por meio do gestor/fiscal do contrato, emitirá ordem de serviço consolidada mensal para as manutenções rotineiras e ordens de serviço



específicas para serviços pontuais, como instalação, retirada ou realocação de equipamentos.

10.1.4 Cada ordem deverá indicar o tipo de serviço e identificação do(s) equipamento(s), podendo ainda, identificar ordem de prioridade de atendimento de equipamentos.

## **10.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:**

10.2.1 Considera-se como endereço principal do Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso à Rua. Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78049-915.

10.2.2 Aplicar-se-á o fuso horário de Cuiabá para esta contratação.

**10.3 REUNIÕES:** ficam instituídas duas modalidades de reunião **obrigatória** entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de assegurar a adequada execução do contrato e o alinhamento entre as partes.

10.3.1 A Contratante comunicará às Contratadas, por e-mail institucional, a data sugerida para a reunião inaugural, a ser realizada no TCE/MT, em até 10 dias úteis após a assinatura dos respectivos contratos. As demais reuniões serão previamente agendadas e convocadas com no mínimo 7 dias úteis de antecedência.

10.3.2 Se não houver confirmação ou justificativa com pelo menos 24 horas de antecedência, a reunião poderá ser reagendada uma única vez. O novo comparecimento será obrigatório, sob pena de sanções contratuais.

## **10.4 INAUGURAL DE EXECUÇÃO**

10.4.1 Aplicar-se-á aos dois lotes desta contratação.

10.4.2 Deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com a presença dos representantes designados pelas partes. Esta reunião será realizada nas dependências da Contratante, com o objetivo de:

- a) Apresentar o fiscal e gestor do contrato;
- b) Formalizar, por escrito, a apresentação do preposto e rol de funcionários/colaboradores das Contratadas, que executarão os serviços, para identificação e autorização de acesso/comunicação destes profissionais perante os colaboradores do Tribunal

As apresentações deverão ser feitas por meio de documento oficial (papel timbrado) assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações: nome completo; número do CPF e RG; cargo/função; cópia de documento de identificação com foto; e comprovação de vínculo com a empresa (cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço). Em relação ao preposto, deverá ser informado também o endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular para contato direto;

- c) Realizar visita técnica e inspeção conjunta no local dos serviços;
- d) Esclarecer fluxos operacionais e documentais;
- e) Definir os canais de comunicação e procedimentos iniciais

10.4.3 A ata ou lista de presença da reunião inaugural deverá ser assinada por todos os presentes.



10.4.4 A identificação dos funcionários se justifica para preservar a segurança dos conselheiros e colaboradores, garantindo maior controle de acesso a informações e confidencialidade de dados, quanto a liberação de acesso destes colaboradores as dependências desta Corte de Contas.

## **10.5 REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

10.5.1 As reuniões de alinhamento aplicar-se-ão a ambos os lotes da contratação, respeitando a natureza de cada serviço. Para o Lote 02 (modernização), a participação será restrita ao período de execução e ao prazo de garantia.

10.5.2 Serão realizadas a cada trimestre, durante a vigência do contrato, preferencialmente de forma presencial, nas dependências do TCE/MT. Nessas reuniões serão tratados:

- a) Avaliação do desempenho da contratada e da regularidade da execução contratual;
- b) Análise de desempenho e controle de qualidade;
- c) Resolução de pendências técnicas ou documentais;
- d) Discussão de melhorias, propostas técnicas e ajustes operacionais.

10.5.3 A Contratada poderá propor, sempre que julgar tecnicamente necessário, adequações ao PIMOC com vistas à melhoria da eficiência, segurança e conformidade dos sistemas de elevadores. Tais propostas deverão ser devidamente justificadas, por escrito, e apresentadas nas reuniões técnicas ou de acompanhamento realizadas com a Contratante, sendo sua implementação condicionada à prévia análise e aprovação formal da Administração do TCE/MT.

10.5.4 Será lavrada ata de cada reunião trimestral, com os registros dos encaminhamentos acordados, que deverá ser assinada pelos representantes presentes.

10.5.5 A ausência injustificada da Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais.

**10.6 REGISTRO FOTOGRÁFICO:** As Contratadas deverão realizar e manter registro fotográfico completo e cronológico dos serviços executados no âmbito deste contrato.

10.6.1 Os registros deverão conter, no mínimo:

- Condição inicial do equipamento e local antes da intervenção;
- Execução dos serviços, com destaque para as etapas técnicas e o uso de EPIs;
- Peças substituídas ou reparadas, devidamente identificadas;
- Condição final após conclusão do serviço, demonstrando conformidade com os padrões exigidos.

10.6.2 As imagens deverão ser nítidas, datadas e vinculadas à respectiva Ordem de Serviço (OS), nota fiscal ou laudo técnico. O nome da unidade atendida, o código do equipamento (se aplicável) e o número da OS devem constar na legenda ou nome do arquivo.

10.6.3 Todos os registros fotográficos deverão ser entregues em formato digital (.jpg ou .png), organizados em pastas eletrônicas por mês e por setor de atendimento do Contratante. O envio deverá ocorrer junto aos relatórios técnicos mensais, conforme orientação da fiscalização.



10.6.4 As Contratadas serão responsáveis pela guarda e backup das imagens. O registro fotográfico será considerado documento comprobatório complementar, integrando o conjunto de evidências exigido para fins de fiscalização, auditoria, prestação de contas e validação de pagamentos.

#### **10.7 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

| RECEBIMENTO | MANUTENÇÃO                                                                                                                                      | MODERNIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROVISÓRIO  | de forma mensal, com base no relatório de atividades entregue pela contratada ao fiscal.                                                        | após a conclusão dos serviços, conforme plano de modernização, mediante apresentação do relatório técnico e termo de garantia adequadamente preenchido pela contratada e com especificação clara dos serviços. |
| DEFINITIVO  | até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, condicionado ao atesto da fiscalização designada, que verificará a conformidade. | 10 dias após o recebimento provisório, para período de observação, com vistoria da fiscalização para verificar se tudo foi executado conforme previsto e se não houver falhas ou pendências.                   |

10.7.1 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e indicadas na Ordem de Serviço. A Contratada será responsável por realizar as adequações necessárias, às suas próprias custas, dentro de um prazo preestabelecido, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7.2 Todos os procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão documentados e registrados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência, controle e responsabilidade no processo de verificação e aceitação do objeto contratado.

#### **10.8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade do objeto licitado, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pelo Núcleo de Patrimônio do TCE/MT, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Anexo V da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

10.8.2 Para maior efetividade, a designação recairá, preferencialmente, sobre servidor com formação técnica compatível com a natureza dos serviços (engenharia elétrica,



mecânica, mecatrônica ou áreas afins). Os fiscais deverão possuir conhecimento técnico adequado ao acompanhamento das atividades.

10.8.3 As atribuições da fiscalização incluem, entre outras:

- a) Acompanhar e verificar a conformidade dos serviços executados, com base no escopo contratado, nas normas técnicas aplicáveis e nas recomendações do fabricante;
- b) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, encaminhando-a à Unidade Gestora;
- c) Analisar e validar relatórios técnicos, registros fotográficos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), certificando sua clareza, precisão e correlação com os serviços prestados;
- d) Autorizar previamente a execução de manutenções corretivas emergenciais, mediante justificativa técnica fundamentada;
- e) Fiscalizar a recomposição física das áreas afetadas, exigindo que sejam devolvidas nas condições originais de uso, com limpeza, integridade física e segurança;
- f) Solicitar ajustes ou correções em caso de falhas ou descumprimentos, aplicando as penalidades cabíveis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 01/PRES/JCN/2023;
- g) Acompanhar a instalação de peças e a execução dos serviços de modernização, verificando a procedência, compatibilidade e qualidade dos materiais empregados;
- h) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à contratada reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, o objeto em desconformidade;
- i) Manter mecanismos de coordenação entre as empresas contratadas, registrando em ata todas as ocorrências durante a fase de transição, a fim de evitar conflitos e assegurar a continuidade da operação.

10.8.4 As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe ou servidor único, desde que não haja comprometimento do desempenho das atribuições.

10.8.5 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, que deverão subsidiá-lo com informações e orientações necessárias à mitigação de riscos.

10.8.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou irregularidades. A ocorrência de falhas não implica corresponsabilidade da Administração, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 As irregularidades apuradas ensejarão a aplicação de sanções administrativas à contratada, garantida a prévia e ampla defesa.

10.8.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade administrativa superior, para deliberação e adoção das medidas cabíveis.



10.8.9 Durante a vigência do contrato, o TCE/MT adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O IMR contemplará 03 (três) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:

10.8.9.1. Indicador 1 – Prazo de Atendimento em 30 minutos;

10.8.9.2. Indicador 2 – Prazo de Atendimento em 4 horas; e

10.8.9.3. Indicador 3 – Reposição de peças.

10.8.10 Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle do TCE/MT e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

10.8.11 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controles, conforme modelos constantes no **Anexo IX**.

10.8.12 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas.

10.8.13 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

10.8.14 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

10.8.15 O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue a contratada para que possa acompanhar os resultados e corrigir eventuais falhas.

## 11. GARANTIA

11.1 A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato correspondente de 03% (três por cento) do valor anual do contrato, nos moldes do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 Quando a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

11.3 A garantia a que se refere esta Cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, e por mais 90 (noventa) dias após seu encerramento.



**11.4** A garantia assegurará o pagamento de: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**11.5** Caso a garantia não seja apresentada conforme exigido, o TCE-MT poderá reter parte dos pagamentos mensais da Contratada até formar reserva financeira equivalente, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.6** Os valores retidos serão reservados em conta orçamentária como garantia, sem atualização monetária, exceto se a Contratada abrir conta bancária para depósito caução. A liberação desses valores dependerá da execução integral do Contrato ou da apresentação de garantia idônea, conforme previsto nesta Cláusula.

**11.7** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato. A Contratada deverá comunicar o fato à seguradora e encaminhar o documento de formalização para emissão do endosso. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização, deverá apresentar ao TCE-MT a comprovação da comunicação e a anuência da seguradora.

**11.8** O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do Contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre TCE-MT e a Contratada.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, pelo setor de Núcleo de Patrimônio, descrita como objeto de contrato “serviços de manutenção de elevador.

## 13. VIGÊNCIAS

**13.1** LOTE 01: O prazo de execução e vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser prorrogado sucessivamente, em observância à vigência máxima decenal, **mediante interesse e atesto de autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em relação à execução contínua dos serviços, que abrangem ações de apoio técnico e manutenção nos sistemas de transporte vertical – elevadores – da Contratante



**13.2** LOTE 02: O prazo de execução de 90 dias e vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, em observância aos subitens 9.2 e 10.7 deste termo.

**13.3** Caberá ao Contratante o atesto, no início da contratação e de cada exercício, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção, conforme inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. REAJUSTE

**14.1** O preço será fixo e irredutível no prazo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos moldes do art. 92 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Dentro do prazo de vigência do Contrato, após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante solicitação formal da Contratada, o preço contratado poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**14.3** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

## 15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no artigo 125 da Lei 14.133/21.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1 DA APLICAÇÃO DE MULTA:** O TCE-MT poderá aplicar a Contratada as seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2** A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa a inexecução parcial da contratação e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave. Quanto a multa, poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.



**16.3** Poderão ser aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, quando a Contratada incorrer nas condutas abaixo, conforme graduação e intervalos percentuais definidos nas tabelas a seguir:

| TABELA 1 |                                                 |
|----------|-------------------------------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA<br>% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO |
| LEVE     | Até 0,5%                                        |
| MÉDIO    | 0,6% a 0,8%                                     |
| GRAVE    | a partir de 0,8%                                |

| TABELA 2 |                                                                                                                             |       |                            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | GRAU  | INCIDÊNCIA                 |
| 1        | Retirar equipamentos ou insumos das dependências da Contratante sem autorização prévia da fiscalização.                     | LEVE  | por item e por ocorrência. |
| 2        | Deixar de manter documentação de habilitação atualizada.                                                                    |       | Por ocorrência.            |
| 3        | Fator de Ajuste de nível de serviço do IMR abaixo de 40 pontos.                                                             |       | Por ocorrência.            |
| 4        | Não apresentar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.                                                       |       | Por ocorrência.            |
| 5        | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                         | MÉDIO | Por ocorrência.            |
| 6        | Executar serviços sem uso de EPI, quando obrigatórios.                                                                      |       | Por ocorrência.            |
| 7        | Executar serviços incompletos, paliativos ou em desacordo parcial com as exigências contratuais, sem providenciar correção. |       | Por ocorrência.            |



|           |                                                                                                                                                                                                          |              |                            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|
| <b>8</b>  | Descumprir determinação formal da fiscalização.                                                                                                                                                          |              | Por ocorrência.            |
| <b>9</b>  | Reincidir em descumprimento de obrigações previstas no edital e anexos.                                                                                                                                  |              | Por ocorrência.            |
| <b>10</b> | Fornecer informação falsa relacionada à execução do contrato.                                                                                                                                            | <b>GRAVE</b> | Por ocorrência.            |
| <b>11</b> | Suspender, interromper ou atrasar injustificadamente a execução ou entrega de serviços.                                                                                                                  |              | Por ocorrência.            |
| <b>12</b> | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.                                                                                                                      |              | Por ocorrência.            |
| <b>13</b> | Utilizar dependências da Contratante para fins alheios ao contrato.                                                                                                                                      |              | Por ocorrência.            |
| <b>14</b> | Executar serviços ou entregar materiais, insumos ou equipamentos com especificações incompatíveis com as exigidas no edital, contrato ou anexos, ou ainda, diferentes dos autorizados pela fiscalização. |              | Por item e por ocorrência. |
| <b>15</b> | Manter funcionários sem qualificação técnica adequada.                                                                                                                                                   |              | Por ocorrência.            |
| <b>16</b> | Criar ou permitir situação de risco que possa causar dano físico, lesão ou morte a servidores ou terceiros.                                                                                              |              | Por ocorrência.            |

**16.4** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e §1º, artigo 61 da IN nº 02/2023 do TCE/MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se necessário;
- b) Fornecer diretrizes claras e detalhadas, incluindo objetivos específicos, padrões de qualidade esperados, para que a equipe tenha uma compreensão abrangente da execução;
- c) Disponibilizar acesso às instalações da Corte de Contas, garantindo que a equipe da Contratada possa realizar os serviços com segurança e conforme os protocolos da instituição;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem. Este servidor deve manter registros detalhados das atividades de fiscalização, para fornecer à Contratante;
- e) Agendar e conduzir a reunião inaugural e reuniões de alinhamento trimestral, com emissão de **ordem de serviço** para as manutenções rotineiras e para serviços pontuais.
- f) Notificar prontamente sobre qualquer irregularidade identificada durante a execução, para que as medidas corretivas sejam tomadas;
- g) Notificar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sobre penalidades aplicáveis a Contratada, garantindo transparência, ampla defesa e contraditório, em observância ao art. 377 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Adotar todas as precauções necessárias para evitar danos físicos, materiais ou estruturais a terceiros, instalações e áreas comuns, assumindo total responsabilidade por reparações, inclusive em casos de acidentes, uso indevido de patentes ou danos a serviços ainda não recebidos oficialmente pela contratante;
- b) Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, inclusive em áreas externas ou que interfiram no funcionamento de outras unidades, devolvendo-as às condições originais;
- c) Assumir inteira responsabilidade por falhas técnicas, acidentes de trabalho, danos materiais ou prejuízos, reparando ou substituindo, às suas expensas, quaisquer serviços inadequados;
- d) Proteger as infraestruturas existentes nas áreas de atuação e adjacências, como redes elétricas, hidráulicas, sistemas de drenagem, telecomunicações, fibras ópticas e utilidades públicas;



- e) Realizar o transporte e armazenamento de materiais, equipamentos e entulhos de forma a evitar danos às estruturas, interrupções nas áreas comuns e transtornos ao funcionamento institucional, respeitando os limites de acesso e a capacidade de carga da edificação;
- f) Executar os serviços com o menor impacto possível à rotina da instituição e à circulação de pessoas e veículos;
- g) Registrar detalhadamente os serviços executados, em relatórios inicial e final, distintos para manutenção e modernização, contendo medições e evidências (fotográficas, técnicas ou operacionais), submetendo-os à aprovação da fiscalização como condição para pagamento;
- h) Atender, sem ônus adicional, a todas as exigências da fiscalização quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental, sendo obrigatório que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) vigente;
- i) Cumprir integralmente as normas de segurança previstas no contrato, bem como todas as legislações aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal, sendo responsável por quaisquer ações, processos ou reclamações decorrentes de falhas de segurança, uso de materiais inadequados ou negligência na execução dos serviços;
- j) Atender, sem ônus adicional, a todas as exigências da fiscalização quanto ao uso de EPIs, os quais devem possuir Certificado de Aprovação (CA) vigente e garantir que todos os profissionais utilizem uniformes padronizados, em bom estado, e crachá funcional visível, contendo nome, função, foto, empresa e número de identificação;
- k) Interromper total ou parcialmente os serviços sempre que determinado pela fiscalização, houver risco à segurança, condições climáticas adversas ou falhas que comprometam etapas subsequentes;
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica habilitada, em número suficiente e com comprovação documental de capacitação, em conformidade com a NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- m) Comprovar, sempre que solicitado, o vínculo dos profissionais com a empresa (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente);
- n) Comparecer obrigatoriamente à reunião inaugural, a ser realizada nas dependências da Contratante em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantindo a presença de seu representante legal e do preposto designado, mediante convocação formal.
- o) Designar um preposto, mediante declaração, para interlocução com a fiscalização, disponível também em situações emergenciais fora do horário comercial. O preposto será responsável por garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que haja comunicação permanente e irrestrita por meios de contato telefônico e endereço eletrônico empresarial.
- p) Apresentar, antes do início dos serviços, ART junto ao CREA em nome de engenheiro, responsável da empresa, pela execução dos serviços;”;



- q) Informar e justificar previamente qualquer substituição de responsável técnico, comprovando que o novo atende às exigências contratuais.
- r) Promover acompanhamento e substituição de membros da equipe técnica sempre que identificar execução de má qualidade ou comportamento desrespeitoso por parte deste;
- s) Utilizar exclusivamente peças originais do fabricante ou, quando indisponíveis, peças compatíveis tecnicamente, mediante autorização formal da contratante, com garantia mínima de 12 meses.
- t) Responsabilizar-se integralmente por falhas decorrentes de instalação inadequada ou uso de peças não autorizadas ou sem procedência comprovada;
- u) Remover e destinar corretamente todos os resíduos e entulhos gerados, inclusive os que se espalharem no transporte, realizando imediata limpeza e recomposição das áreas afetadas, assegurando o uso normal ao início do expediente seguinte;
- v) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais;
- w) Cumprir integralmente todas as disposições do contrato, do edital e anexos, e do Plano de Manutenção, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, entre outros);
- x) Não ceder ou subcontratar o objeto do contrato.

## 19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**19.1** O custo total estimado dos lotes **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme custo unitário e total apostado na tabela abaixo:

| LOTE 01 |                                                       |                                |                             |                                    |
|---------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                             | VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO LOTE 01 |
| 1       | ELEVADOR PRIVATIVO OTIS / 37NL4800 / A-MW1-0810-8A-MD | R\$ 2.600,00                   | R\$ 20.800,00               | R\$ 249.600,00                     |
| 2       | ELEVADOR PRIVATIVO OTIS / 37NL4801 / A-MW1-0810-8A-MD | R\$ 2.600,00                   |                             |                                    |
| 3       | ELEVADOR PRIVATIVO OTIS / 37NL4802 / A-MW1-0810-8A-MD | R\$ 2.600,00                   |                             |                                    |
| 4       | ELEVADOR PRIVATIVO OTIS / 37NL4803 / A-MW1-0810-8A-MD | R\$ 2.600,00                   |                             |                                    |



|                                                  |                                                                                        |                                |                                                 |                       |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| 5                                                | ELEVADOR PRIVATIVO<br>OTIS / 37NL6730 / A-GNC-<br>0810-8A-MD                           | R\$ 2.600,00                   |                                                 |                       |
| 6                                                | ELEVADOR PRIVATIVO<br>ATLAS SCHINDLER<br>700983 / SCHINDLER<br>5300 PANORÂMICO         | R\$ 2.600,00                   |                                                 |                       |
| 7                                                | ELEVADOR PRIVATIVO<br>ATLAS SCHINDLER / EEL<br>146523-MT / SMART<br>MRL0021            | R\$ 2.600,00                   |                                                 |                       |
| 8                                                | ELEVADOR PRIVATIVO<br>ATLAS SCHINDLER<br>700982 / SCHINDLER<br>5300 PANORÂMICO         | R\$ 2.600,00                   |                                                 |                       |
| <b>LOTE 02</b>                                   |                                                                                        |                                |                                                 |                       |
| <b>ITEM</b>                                      | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                       | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>ESTIMADO<br/>LOTE 02</b> |                       |
| 09                                               | ELEVADOR SOCIAL<br>(RECEPÇÃO)<br>ATLAS SCHINDLER / EEL<br>146523-MT / SMART<br>MRL0021 | R\$ 134.400,00                 | R\$ 134.400,00                                  |                       |
| <b>VALOR TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02) ESTIMADO:</b> |                                                                                        |                                |                                                 | <b>R\$ 384.000,00</b> |

**19.2** Logo, esclarece-se que a estimativa do valor da contratação se baseia na memória de cálculo que apresenta a composição dos custos com base na fórmula 'equipamento x custo do tipo de serviço realizado', evidenciando a compatibilidade entre o modelo de pagamento adotado e os valores estimados, em observância ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**19.3** A planilha de pesquisa de preços utilizada como referência, adotou a amplitude e o rigor metodológico necessários ao objeto, conforme estabelecido na Resolução de Consulta no 20/2016/TCE-MT.

**19.4** A realização de pesquisa de preço foi realizada da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.



## 20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO.

### 20.1 DA LIQUIDAÇÃO:

**20.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**20.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.1.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**20.1.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.1.5** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

**20.1.6** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**20.1.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.1.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratada a ampla defesa.



**20.1.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**20.2 Prazo de pagamento:**

**20.2.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**20.2.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**20.3 Forma de pagamento:**

**20.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratada.

**20.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.3.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**20.4 Do Ajuste pelo IMR:**

**20.4.1** O pagamento mensal observará o Relatório da Fiscalização do contrato, o qual contemplará a pontuação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR do período.

**20.4.2** O valor devido será calculado mediante aplicação do Fator de Ajuste de Nível de Serviço sobre o valor mensal previsto, conforme faixas e percentuais do Anexo X – IMR, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Valor devido no mês} = (\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste do IMR}).$$

**20.4.3** Havendo inconsistências ou descumprimentos apurados no Relatório da Fiscalização/IMR, o contratante promoverá a glosa proporcional do valor, podendo requisitar nota fiscal substitutiva, sem prejuízo das sanções e demais medidas previstas neste Termo.

## 21. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**21.1** A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a eventual modernização dos elevadores do TCE/MT, pode acarretar impactos ambientais associados principalmente ao consumo energético, descarte de componentes eletroeletrônicos, uso de lubrificantes e geração de resíduos sólidos.

**21.2** Desse modo, a contratada deverá atuar em observância as boas práticas ambientais, eficiência energética e responsabilidade no descarte de resíduos, esta



contratação atende não apenas às normas técnicas e legais, mas também aos princípios da administração pública sustentável, assegurando que a prestação dos serviços ocorra com o menor impacto ambiental possível, promovendo a preservação de recursos e a conformidade com a legislação ambiental vigente

**21.3** Com vistas à mitigação desses impactos e em observância ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, devem ser adotadas as seguintes medidas:

**21.4** Consumo eficiente de energia e recursos:

- Os equipamentos a serem instalados, substituídos ou modernizados devem possuir sistemas com eficiência energética comprovada, com preferência para motores com tecnologia VVVF (variação de frequência) e iluminação por LED com sensores de presença.
- Deverá ser priorizado o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, bem como a utilização de lubrificantes e fluidos biodegradáveis, quando tecnicamente viável.
- A empresa contratada deverá monitorar o desempenho energético dos elevadores, informando em relatórios eventuais ganhos ou perdas de eficiência, promovendo ações corretivas quando necessário.

**21.5** Gestão e descarte de resíduos e componentes:

- Durante os serviços de manutenção e modernização, será obrigatória a separação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente:
  - Cabos de aço e fios elétricos;
  - Placas eletrônicas, inversores, botoeiras e painéis de comando;
  - Óleos e graxas contaminados;
  - Embalagens de peças e componentes.
- Todos os resíduos deverão ser entregues a destinações ambientalmente licenciadas, com apresentação de comprovantes (MTRs – Manifesto de Transporte de Resíduos), conforme regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**21.6** Logística reversa:

- Caberá à empresa contratada implementar procedimentos de logística reversa, nos termos do Art. 33 da Lei nº 12.305/2010, para o desfazimento de bens inservíveis, incluindo:
  - Recolhimento de componentes substituídos com potencial de reaproveitamento ou reciclagem;
  - Encaminhamento a fabricantes, revendas autorizadas ou recicladoras homologadas;
  - Registro documental do destino final dos materiais, preferencialmente via sistemas como o SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos).



#### **21.7** Outras exigências sustentáveis:

- A contratada deverá garantir que seus colaboradores utilizem EPI's e EPC's adequados, evitando contaminação de ambientes e reduzindo riscos ocupacionais.
- Sempre que houver substituição de equipamentos, os novos componentes deverão atender às normas técnicas da ABNT e apresentar certificação de conformidade com requisitos ambientais e de desempenho.

## **22. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 –LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**22.2** A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**22.3** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante para a Contratada.

**22.4** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a toda sua equipe, garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

## **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1** Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.

Cuiabá/Mato Grosso, 06 de março de 2026.



**RODRIGO WELTER TEISCHMANN**

Secretário Executivo de Infraestrutura e Logística

Unidade Demandante

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| PROPOSTAS DE PREÇOS                                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |                         |                             |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| LOTE 01- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO<br>OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS ELEVADORES COM<br>FORNECIMENTO DE PEÇAS |                                                                                                                                                                                       |                         |                             |                            |
| Ref.                                                                                                                           | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade<br>de<br>Medida | Valor<br>estimado<br>mensal | Valor<br>estimado<br>anual |
| 01                                                                                                                             | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4800 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL                  | R\$                         | R\$                        |



|           |                                                                                                                                                                                       |               |     |     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|
| <b>02</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4801 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |
| <b>03</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4802 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |
| <b>04</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4803 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |
| <b>05</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL6730 / A-GNC-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |



|                      |                                                                                                                                                                                                         |        |     |     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
| 06                   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / 700983 / Schindler 5300 Panorâmico, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL | R\$ | R\$ |
| 07                   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / EEL146523-MT / Smart mrl0021, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).       | MENSAL | R\$ | R\$ |
| 08                   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / 700982 / Schindler 5300 Panorâmico, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL LOTE 01: |                                                                                                                                                                                                         |        |     | R\$ |



## PROPOSTAS DE PREÇOS

### LOTE 02- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR ATLAS Nº 146523 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unida<br>de de<br>Medid<br>a | Valor<br>estimado<br>unitário | Valor total<br>estimado |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <p><b>Serviços de reforma para atualização do elevador ATLAS, identificado como nº 146523 ATLAS SCHINDLER / EEL146523-MT / Smart mrl0021, com 03 paradas</b>, localizado no prédio da Escola Superior de Contas, incluindo fornecimento de peças de modernização, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Substituição de 01 quadro de comando VVVF, em conformidade com as normas NBR 313 e NBR 16858;</li><li>- Substituição de 01 botoeira de pavimento com 02 botões e inscrição em braile, conforme NBR 313;</li><li>- Instalação de 03 indicadores de pavimentos (55 mm) com setas e gongos sobre as portas dos pavimentos;</li><li>- Substituição da fiação completa do poço;</li><li>- Substituição da fiação completa da cabina;</li><li>- Substituição da botoeira totem na cabina com intercomunicador, viva-</li></ul> | <b>SERVI<br/>ÇO</b>          | R\$                           | R\$                     |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----|
| voz, luz de emergência, chave para ventilador, botões “abre/fecha portas”, e indicador de andares com 55 mm, conforme NBR 313;<br><br>- Substituição da barreira de proteção eletrônica;<br><br>- Instalação de pesador de cargas;<br><br>- Revestimento da cabina para 08 passageiros com aço inox 304 e instalação de corrimão;<br><br>- Substituição do subteto em aço inox 304 com iluminação em LED |  |  |     |
| VALOR TOTAL LOTE 02:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | R\$ |

## ANEXO II – PLANO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PIMOC)

| 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA |        |    |
|------------------------------|--------|----|
| NOME                         |        |    |
| ENDEREÇO                     |        | Nº |
| COMPLEMENTO                  |        |    |
| TELEFONE                     | CIDADE | UF |
|                              |        |    |



## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO / SETORIAL E GESTOR DO CONTRATO

|                |             |
|----------------|-------------|
| NOME DO FISCAL | MATRÍCULA   |
| CARGO          | PORTARIA(S) |
| NOME DO GESTOR | MATRÍCULA   |
| CARGO          | PORTARIA(S) |

## 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

|                     |               |    |
|---------------------|---------------|----|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | REGISTRO CREA |    |
| ENDEREÇO            | Nº            |    |
| COMPLEMENTO         |               |    |
| TELEFONE            | CIDADE        | UF |
| REGISTRO CREA       | ART           |    |
| CONTRATO            |               |    |
| VIGÊNCIA EXECUÇÃO   | PROCESSO      |    |

## 4 – IDENTIFICAÇÃO DO ELEVADOR

|                     |            |
|---------------------|------------|
| LOCAL DE INSTALAÇÃO | FABRICANTE |
| MODELO              | CAPACIDADE |



|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Nº DE SÉRIE                | ANO DE FABRICAÇÃO |
| TIPO (ELÉTRICO/HIDRÁULICO) | Nº DE PARADAS     |

### 5 – ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

| INSPEÇÃO                                          | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| <b>Geral:</b>                                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Verificar infiltração de água na casa de máquinas | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   |
| Limpar Piso da casa de máquinas                   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   |
| Verificar escovas e portas de máquinas            | x   |     | x   |     | x   |     | x   |     | x   |     | x   |     |
| <b>Máquina:</b>                                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Limpar máquina, motor, freio e polia de tração    | x   |     |     | x   |     |     | x   |     |     | x   |     |     |
| Verificar nível de óleo da máquina                | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   | x   |
| Verificar vazamento na máquina                    | x   |     |     | x   |     |     | x   |     |     | x   |     |     |
| Verificar lonas de freio todos os modelos         | x   |     |     | x   |     |     | x   |     |     | x   |     |     |



|                                                  |   |  |   |   |  |   |   |  |   |   |  |   |
|--------------------------------------------------|---|--|---|---|--|---|---|--|---|---|--|---|
| Lubrificar articulação do freio                  | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Ajustar freio da máquina                         |   |  | x |   |  | x |   |  | x |   |  | x |
| Verificar ligações da fiação do motor            | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Limpar reg. de velocidade                        | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Verificar gaxetas das máquinas                   | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| <b>Comando:</b>                                  |   |  |   |   |  |   |   |  |   |   |  |   |
| Limpar quadro de comando completo                | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Verificar contatos de metal e carvão             | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Ajustar chaves do quadro de comando              | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Verificar fusíveis e fiação do quadro de comando | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Limpar seletor e lavar fita seletora             | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |
| Verificar asca e sensores de paradas             | x |  |   | x |  |   | x |  |   | x |  |   |



|                                                         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lubrificar polia do seletor e freio de segurança        | x |   |   | x |   |   | x |   |   | x |   |   |
| Testar relé de proteção do motor                        | x |   |   | x |   |   | x |   |   | x |   |   |
| <b>Passadiço:</b>                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimento |   | x |   |   |   |   |   | x |   |   |   |   |
| Lubrificar articulações do trinco de portas             |   | x |   |   |   |   |   | x |   |   |   |   |
| Limpar, ajustar contratos elétrico das portas           |   | x |   |   |   |   |   | x |   |   |   |   |
| Ajustar fechadores das portas de pavimento              |   | x | x |   | x | x |   | x | x |   | x | x |
| Lubrificar guias de cabina e contrapeso                 |   | x |   |   |   |   |   | x |   |   |   |   |
| Limpar e lubrificar polias de deslocamento de cabos     |   | x |   |   |   |   |   | x |   |   |   |   |
| Limpar, lubrificar e testar todos os limites            |   | x |   |   |   |   |   | x |   |   |   |   |



|                                                        |  |   |  |  |   |  |  |   |  |  |   |  |
|--------------------------------------------------------|--|---|--|--|---|--|--|---|--|--|---|--|
| Verificar fechamento e abertura da porta da cabina     |  | x |  |  |   |  |  | x |  |  |   |  |
| Verificar tensão e molas dos cabos de aço              |  | x |  |  |   |  |  | x |  |  |   |  |
| Limpar fundo do poço                                   |  | x |  |  |   |  |  | x |  |  |   |  |
| Limpar, lubrificar e observar quebra dos cabos de aço  |  | x |  |  |   |  |  | x |  |  |   |  |
| <b>Cabina:</b>                                         |  |   |  |  |   |  |  |   |  |  |   |  |
| Limpar topo da cabine                                  |  |   |  |  | x |  |  |   |  |  | x |  |
| Limpar e lubrificar dobradiças das portas de pavimento |  |   |  |  | x |  |  |   |  |  | x |  |
| Limpar e lubrificar operador de portas                 |  |   |  |  | x |  |  |   |  |  | x |  |
| Testar segurança da cabina                             |  |   |  |  | x |  |  |   |  |  | x |  |
| Verificar folga nas corrediças de cabina e contra peso |  |   |  |  | x |  |  |   |  |  | x |  |
| Limpar para choque da cabina                           |  |   |  |  | x |  |  |   |  |  | x |  |



|                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Verificar tempo da porta de cabina                               |   |   |   |   | X |   |   |   |   |   | X |   |
| Verificar estado das correções das portas cabinas e pavimento    |   |   |   |   | X |   |   |   |   |   | X |   |
| Verificar botões, iluminação, ventilador e fonte de emergência   | X |   |   |   | X |   |   |   |   |   | X |   |
| Verificar o nivelamento do piso da cabina                        |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   | X |
| Verificar vidros e puxadores das portas de pavimento (se houver) | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970  
Email: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO III- RELATÓRIO PARA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AS NORMAS NBR 313 E NBR 16858



**ELEVAMAT**

Elevadores e Climatização

CONTRATO  
PROPOSTA

COMERCIAL  
Nº 17072025ELHD

CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2025.

AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO  
GROSSO. CPA CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO,  
S/N.  
A/C SR. CLÁUDIO.

LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR: TCE/MT.  
ENDEREÇO: CPA CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, S/N.  
CIDADE: CUIABA-MT.

REF. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 01 ELEVADOR HIDRAULICO PARA 08  
PASSAGEIROS DA MARCA DAIKEN CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

### ELEVADOR HIDRAULICO 02 PARADAS:

Quantidade: 01  
Elevador Hidráulico / 08 passageiros 02 Paradas.

OPCIONAIS INCLUSOS  
Projeto executivo.

Percurso máximo: 9,55m 03 Paradas.  
Funcionamento: Central hidráulica com pistão lateral  
Velocidade: 36m/min Potência: 9,2Kw Tensão: 220V trifásico Em conformidade com as normas  
NM313 e NM267 Óleo hidráulico incluso

**CABINA INOX - MODELO 08 PASSAGEIROS:**  
Capacidade máxima 08 passageiros - 600 kg Cabina em aço inox com cantos retos Piso rebaixado  
para acabamento pelo cliente. Torre de botões tipo totem em inox, superfície plana, cantos  
ergonômicos Botões em inox AK30 Display segmento com informações de sentido de movimento  
e pavimento na cor azul Subteto em inox, cantos retos, iluminação direta por 4 spots embutidos  
com lâmpadas de led.

**CORRIMÃO TUBULAR INOX** Corrimão tubular em aço inox, cantos com acabamento de ponteiras.

Porta de cabina automática, 02 folhas, abertura lateral, acabamento em inox.  
**PORTA DE PAVIMENTO AUTOMÁTICA LATERAL INOX - COM CAIXILHO** Portas de pavimentos  
automáticas, 02 folhas, Abertura lateral, Acabamento em inox, Abertura: 0,80m (L), Altura: 2,00m,  
Marcos de porta confeccionado em chapa de aço inox escovado.

**BOTOEIRA DE CHAMADA DE PAVIMENTO - AK30 COM DISPLAY** Acabamento em aço inox  
escovado fixo no contramarco da porta de pavimento Botão em aço inox escovado e auto  
iluminado para indicação de chamada Display indicativo de andar e movimentação do elevador na  
cor azul.

Barreira infravermelha 32 feixes

Valor para o fornecimento e instalação: R\$ 288.750,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e  
Cinquenta Reais)

Valor total para o fornecimento e instalação do elevador: R\$ 288.750,00 (Duzentos e Oitenta e Oito  
Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

65 3027.7702 | Plantão 9982.7484

e-mail: elevamat@terra.com.br

www.elevamat.com.br

Av. Miguel Sutil, nº 1100, Pico do Amor | Cuiabá-MT



**ELEVAMAT**

Elevadores e Climatização

**Valor dos serviços para desmontagem e retirada do elevador existente será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

- **70% DO VALOR TOTAL E REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS ELEVADORES NO CNPJ 26.775.577/0002-40.**
- **30% DO VALOR TOTAL E REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FRETE, HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO DENTRE OUTROS NO CNPJ 26.775.577/0001-69**

**PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM:**

Os materiais com o fornecimento dos serviços serão concluídos dentro de até 180 (Cento e Oitenta) dias. Os prazos acima poderão ser revistos sempre que houver impedimento decorrente de força maior de caso fortuito, atrasos de obra civil ou de ato ou omissão do cliente que dificulte ou impossibilite o início dos serviços pela Elevamat.

**TRIBUTOS:**

Incluem – se no preço pactuado os tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

**GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

Todo equipamento fornecido pela **VENDEDORA** é garantido pelo prazo de 12 meses para **PEÇAS** após a entrega definitiva do equipamento, inciso II, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia após os noventa dias não garante a gratuidade da manutenção dos equipamentos.

A garantia consiste na disponibilização de quaisquer partes e peças que, dentro do prazo ajustado para garantia que apresentarem defeitos de fabricação ou instalação, excluídos lâmpadas, reatores, bobinas de relés, fusíveis, baterias, vidros e espelhos, inversores de frequência e barreiras eletrônicas.

A garantia do equipamento não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do equipamento, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou caso fortuito.

A garantia cessará de pleno direito:

A. Se for constatado que o equipamento sofreu dano por qualquer motivo e ou acidentes causados pelo uso incorreto.

B. Se o equipamento for utilizado em desconformidade com o fim específico para o qual foi projetado.

C. Caso terceiro não autorizado pelo fabricante e pela representada tenha acesso ao equipamento, em especial as partes cobertas pela garantia.

D. Se for constatado uso irregular de materiais e ou peças de origem desconhecida no equipamento.

E. Caso o equipamento não esteja com o contrato de manutenção em plena execução.

**RESPONSABILIDADE CÍVEL:**

Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da Elevamat pelos serviços ora contratados ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem de prévia apuração de culpa da Elevamat, ficando adstritas exclusivamente ao valor dos danos emergentes diretos, até o limite máximo do preço total da presente proposta. Em hipótese alguma será a Elevamat responsável por perdas e danos indiretos ou consequentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou faturamentos a Elevamat não será responsável, ainda, por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

**RESCISÃO:**

65 3027.7702 | Plantão 9982.7484

e-mail: elevamat@terra.com.br

www.elevamat.com.br

Av. Miguel Sutil, nº 1100, Pico do Amor | Cuiabá-MT



**ELEVAMAT**

Elevadores e Climatização

Considerando que os equipamentos e serviços propostos serão específicos para o(s) equipamento(s) do cliente, esta proposta é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, vedado o caso qualquer das partes promova a rescisão, fica ressalvo o direito da **Elevamat** de ser indenizada pelos gastos até então realizados, os quais serão apurados e informados oportunamente.

**NOTAS:**

Constituem responsabilidades e obrigações da **Elevamat**:

- Sucatear e transportar para seu depósito as partes e peças substituídas na garantia e sobra de material de montagem a fim de proporcionar segurança aos equipamentos e usuários;
- À **Elevamat** é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial da presente proposta, o que não examine das obrigações ora assumidas;
- Responsabilizar – se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para a execução dos serviços;

Os serviços serão realizados em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 07h30hs às 17h45hs.

Constituem responsabilidades e obrigações do cliente:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações dos elevadores, sempre que for solicitado pela **Elevamat** ou seus empregados;
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado nos itens valor e condições de pagamento.

Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP – DI, coluna 2 (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros legais, ambos calculados pro rata die, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

O cliente está ciente de que na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação, ou atraso no pagamento, a **Elevamat** poderá comunicar o fato à SERASA, bem como a qualquer outro órgão encarregado de proteção ao crédito, conforme previsto na legislação aplicável.

- Todos os Serviços de alvenaria adequação da caixa corrida, do poço, da casa de máquinas, pintura, elétrica e acabamentos após a instalação das portas correrá por conta e custos do contratante.

DE ACORDO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 15.024.128/0001-62

Nome:

CPF:

Função:

**ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP**

CNPJ: 26.775.577/0001-69 SERVIÇOS.

CNPJ: 26.775.577/0002-40 FORNECIMENTO.

CREA/MT - 03095/PJ.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Telefones: (65) 3613-2962 | 7549 | 2906 | 2970  
Email: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_



**ELEVAMAT**

Elevadores e Climatização

**CONTRATO  
PROPOSTA**

**COMERCIAL  
Nº 17072025SCMVVF**

**CUIABA, 21 DE AGOSTO DE 2025.**

**AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO  
GROSSO. CPA CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO,  
S/N.  
A/C SR. CLÁUDIO.**

**LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR: TCE/MT.  
ENDEREÇO: CPA CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, S/N.  
CIDADE: CUIABA-MT.**

**REF. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 01 ELEVADOR SEM CASA DE MAQUINASB SCM  
VVVF PARA 08 PASSAGEIROS DA MARCA ALFA ELEVADORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
ABAIXO DESCRITAS.**

**ELEVADOR SCMVVFHIDRAULICO 03 PARADAS:**

Quantidade: 01  
Elevador SCMVVF / 08 passageiros 02 Paradas.

**OPCIONAIS INCLUSOS**  
Projeto executivo.

Percurso máximo: 9,55m 03 Paradas.  
Funcionamento: Elétrico VVVF SEM CASA DE MAQUINAS.  
Velocidade: 60m/min Potência: 15,2Kw Tensão: 220V trifásico Em conformidade com as normas  
NM313 e NM267

**CABINA INOX - MODELO 08 PASSAGEIROS:**  
Capacidade máxima 08 passageiros - 600 kg Cabina em aço inox com cantos retos Piso rebaixado  
para acabamento pelo cliente. Torre de botões tipo totem em inox, superfície plana, cantos  
ergonômicos Botões em inox AK30 Display segmento com informações de sentido de movimento  
e pavimento na cor azul Subteto em inox, cantos retos, iluminação direta por 4 spots embutidos  
com lâmpadas de led.

**CORRIMÃO TUBULAR INOX** Corrimão tubular em aço inox, cantos com acabamento de ponteiros.

Porta de cabina automática, 02 folhas, abertura lateral, acabamento em inox.  
**PORTA DE PAVIMENTO AUTOMÁTICA LATERAL INOX - COM CAIXILHO** Portas de pavimentos  
automáticas, 02 folhas, Abertura lateral, Acabamento em inox, Abertura: 0,80m (L), Altura: 2,00m,  
Marcos de porta confeccionado em chapa de aço inox escovado.

**BOTOEIRA DE CHAMADA DE PAVIMENTO - AK30 COM DISPLAY** Acabamento em aço inox  
escovado fixo no contramarco da porta de pavimento Botão em aço inox escovado e auto  
iluminado para indicação de chamada Display indicativo de andar e movimentação do elevador na  
cor azul.

**Barreira infravermelha 32 feixes**

Valor para o fornecimento e instalação: R\$ 388.750,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

**Valor total para o fornecimento e instalação do elevador: R\$ 388.750,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**

65 3027.7702 | Plantão 9982.7484

e-mail: elevamat@terra.com.br

www.elevamat.com.br

Av. Miguel Sutil, nº 1100, Pico do Amor | Cuiabá-MT



**ELEVAMAT**

Elevadores e Climatização

Valor dos serviços para desmontagem e retirada do elevador existente será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

- **70% DO VALOR TOTAL E REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS ELEVADORES NO CNPJ 26.775.577/0002-40.**
- **30% DO VALOR TOTAL E REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FRETE, HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO DENTRE OUTROS NO CNPJ 26.775.577/0001-69**

**PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM:**

Os materiais com o fornecimento dos serviços serão concluídos dentro de até 180 (Cento e Oitenta) dias. Os prazos acima poderão ser revistos sempre que houver impedimento decorrente de força maior de caso fortuito, atrasos de obra civil ou de ato ou omissão do cliente que dificulte ou impossibilite o início dos serviços pela Elevamat.

**TRIBUTOS:**

Incluem – se no preço pactuado os tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

**GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

Todo equipamento fornecido pela VENDEDORA é garantido pelo prazo de 12 meses para PEÇAS após a entrega definitiva do equipamento, inciso II, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia após os noventa dias não garante a gratuidade da manutenção dos equipamentos.

A garantia consiste na disponibilização de quaisquer partes e peças que, dentro do prazo ajustado para garantia que apresentarem defeitos de fabricação ou instalação, excluídos lâmpadas, reatores, bobinas de relés, fusíveis, baterias, vidros e espelhos, inversores de frequência e barreiras eletrônicas.

A garantia do equipamento não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do equipamento, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou caso fortuito.

A garantia cessará de pleno direito:

- A. Se for constatado que o equipamento sofreu dano por qualquer motivo e ou acidentes causados pelo uso incorreto.
- B. Se o equipamento for utilizado em desconformidade com o fim específico para o qual foi projetado.
- C. Caso terceiro não autorizado pelo fabricante e pela representada tenha acesso ao equipamento, em especial as partes cobertas pela garantia.
- D. Se for constatado uso irregular de materiais e ou peças de origem desconhecida no equipamento.
- E. Caso o equipamento não esteja com o contrato de manutenção em plena execução.

**RESPONSABILIDADE CÍVEL:**

Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da Elevamat pelos serviços ora contratados ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem de prévia apuração de culpa da Elevamat, ficando adstritas exclusivamente ao valor dos danos emergentes diretos, até o limite máximo do preço total da presente proposta. Em hipótese alguma será a Elevamat responsável por perdas e danos indiretos ou consequentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou faturamentos a Elevamat não será responsável, ainda, por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

**RESCISÃO:**

65 3027.7702 | Plantão 9982.7484

e-mail: elevamat@terra.com.br

www.elevamat.com.br

Av. Miguel Sutil, nº 1100, Pico do Amor | Cuiabá-MT



## ELEVAMAT

Elevadores e Climatização

Considerando que os equipamentos e serviços propostos serão específicos para o(s) equipamento(s) do cliente, esta proposta é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, vedado o caso qualquer das partes promova a rescisão, fica ressalvo o direito da **Elevamat** de ser indenizada pelos gastos até então realizados, os quais serão apurados e informados oportunamente.

### NOTAS:

Constituem responsabilidades e obrigações da **Elevamat**:

- Sucatear e transportar para seu depósito as partes e peças substituídas na garantia e sobra de material de montagem a fim de proporcionar segurança aos equipamentos e usuários;
- À **Elevamat** é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial da presente proposta, o que não examine das obrigações ora assumidas;
- Responsabilizar – se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para a execução dos serviços;

Os serviços serão realizados em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 07h30hs às 17h45hs.

Constituem responsabilidades e obrigações do cliente:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações dos elevadores, sempre que for solicitado pela **Elevamat** ou seus empregados;
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado nos itens valor e condições de pagamento.

Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP – DI, coluna 2 (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, juros legais, ambos calculados pro rata die, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

O cliente está ciente de que na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação, ou atraso no pagamento, a **Elevamat** poderá comunicar o fato à SERASA, bem como a qualquer outro órgão encarregado de proteção ao crédito, conforme previsto na legislação aplicável.

- Todos os Serviços de alvenaria adequação da caixa corrida, do poço, da casa de máquinas, pintura, elétrica e acabamentos após a instalação das portas correrá por conta e custos do contratante.

DE ACORDO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 15.024.128/0001-62

Nome:

CPF:

Função:

**ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-ÉPP**

CNPJ: 26.775.577/0001-69 SERVIÇOS.

CNPJ: 26.775.577/0002-40 FORNECIMENTO.

CREA/MT - 03095/PJ.

65 3027.7702 | Plantão 9982.7484

e-mail: elevamat@terra.com.br

www.elevamat.com.br

Av. Miguel Sutil, nº 1100, Pico do Amor | Cuiabá-MT

## ANEXO IV – RELATÓRIO DE SEGURANÇA Nº 006/GMTCE-MT/2025

### RELATÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO Nº 006/GMTCE-MT/2025

**DATA:** 14/03/2025.

**ASSUNTO:** Atualização/modernização de elevadores do TCE/MT.

**ORIGEM:** Gerência de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

**DIFUSÃO:** Coordenador Militar.

#### 1. Apresentação

De acordo com o que é previsto no escopo da Resolução Normativa nº 011/22, a Gerência de Segurança Contra Incêndio e Pânico – GSCIP, faz parte da estrutura do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado – GMTCE/MT, e dentre as competências por ela estabelecidas, possui as de prestar auxílio no resgate de pessoas retidas em elevadores ou outras instalações do TCE/MT e relatar ao Coordenador Militar, as situações de imediato potencial risco a integridade física dos ocupantes da edificação.

Ainda, conforme Portaria nº 008/2024 pública no Diário Oficial de Contas nº 3264 de 31/01/2024, considerou a designação do servidor Hugo Jorge dos Santos Elias lotado no Gabinete Militar, a função de responder como fiscal substituto do contrato relativo à prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças, em 08 (oito) elevadores, sendo: 05(cinco) da marca OTIS e 03 (três) da marca ATLAS SCHINDLER, instalados em todo o complexo deste Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Dessa forma, com base no escopo da Resolução Normativa nº 11/2022 – TP, bem como na Portaria citada no parágrafo anterior a Gerência de Segurança Contra Incêndio e Pânico, elaborou o presente documento, com intuito de apresentar ao Coordenador do Gabinete Militar do TCE/MT, as estatísticas de manutenção preventiva e corretiva no decorrer dos anos de 2023 e 2024, bem como a necessidade de realizar atualização/modernização dos elevadores existentes nessa Corte de Contas, que apesar de constantemente mantidos e em pleno funcionamento, apresentavam inúmeros casos de necessidade de intervenção e resgate dos ocupantes, geralmente por fatores externos em raras vezes por falhas mecânicas, não sendo fulcro principal deste trabalho identificar as causas, mas sim aprimorar as soluções caso ocorram.

Passamos agora a analisar um breve relato do conjunto de elevadores de acordo com sua localização.



## 2 Prédio Administrativo



*Imagem 1. Fonte: Sd PM Robsonelly - GMTCE*

Está localizado na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº - CPA – Cuiabá/MT, possui Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP em fase de atualização e análise pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado, acompanhado de sua respectiva ART 1220240170562 celebrado em 25/06/2024.

Sobre este complexo, o memorial descritivo apresenta uma área total construída de 9.697,18 m². Entretanto, ainda não possui Alvará de Segurança, mas todas as medidas mínimas de segurança contra incêndio e pânico, já foram adotadas, conforme comprova o Relatório de Vistoria Técnica nº 161770.

Insta destacar que no corpo do relatório citado, foi entregue a ART 1220230059646 que comprovou a devida manutenção prestada pela ELEVAMAT nos elevadores do TCE/MT, que permitindo a obtenção do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Parcial.

(Explico: as demais medidas necessárias para obtenção do Alvará “integral” não se referem aos elevadores)

Destaca-se que no prédio em tela existem 02 (dois) elevadores, o primeiro localizado próximo do protocolo dessa Corte de Contas que conduz os servidores do subsolo ao pavimento térreo e o segundo que realiza o transporte de funcionários do térreo ao 2º pavimento, nas imediações do acesso das Comissões Permanentes dessa Corte.

De acordo com as fichas de atendimento emitidas pela Elevamat bem como as fichas de ocorrência elaboradas pelo Gabinete Militar do TCE/MT, nos anos de 2023 e 2024 cada elevador em tela passou por 24 (vinte e quatro) manutenções preventivas, possuindo uma frequência média de 01 (uma) manutenção mensal, conforme previsão contratual.

Neste breve relatório, vamos nos permitir, tratar sobre os problemas e ocorrências registradas no interior dos elevadores em caráter geral no tópico das considerações finais.

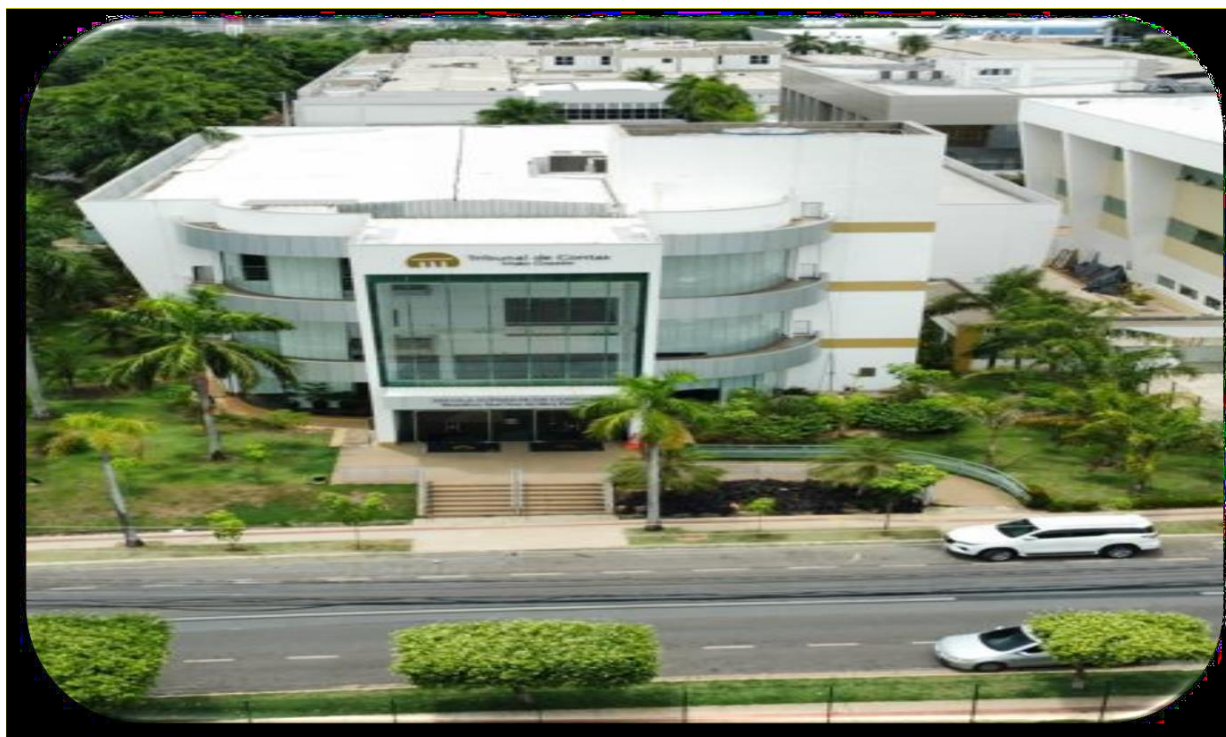
### 3 Edifício Marechal Rondon



O Edifício Marechal Rondon possui a entrada principal pela rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº - CPA – Cuiabá/MT, adquiriu o Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico com vigência até 30 novembro de 2025, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado que contempla uma área de 14.154,22 m<sup>2</sup>, e certifica que a edificação em tela detém as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016 e normas técnicas oficiais vigentes.

Insta destacar que, uma das exigências para a emissão do Alvará é que a edificação apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica de manutenção de elevadores, dessa forma no ato da vistoria foi entregue a ART nº 1220230059646, conforme solicitado. Em relação aos elevadores do Edifício Marechal Rondon, existem 04 (quatro) sendo (02) dois no acesso livre e 02 (dois) nos acessos restritos. Esses receberam 24 manutenções preventivas no período de 2023 a 2024.

#### 4 Escola Superior de Contas



A Escola Superior de Contas está localizada na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº - CPA – Cuiabá/MT, possui Alvará com vigência até 30 novembro de 2025, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado que contempla uma área de 2.252,70 m2, o qual certifica que a edificação em tela detém as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016 e normas técnicas oficiais vigentes.

A Escola Superior de Contas possui 02 (dois) elevadores e conforme informações do Núcleo de Patrimônio possui contrato em vigência. Destacamos que as manutenções têm sido acompanhadas por essa Gerência e cada equipamento recebeu 24 (vinte e quatro) preventivas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

## 5 Manutenções corretivas

De acordo com a NBR 5462/94 é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Em relação aos elevadores existentes no TCE/MT, nos anos de 2023 e 2024 esse Gabinete registrou 63 (sessenta e três) ocorrências de natureza corretiva do equipamento em tela.

Destaca-se que o elevador nº 01 da Escola Superior de Contas foi o que mais vezes recebeu manutenções dessa natureza, totalizando 17 (dezessete) atendimentos. Ainda,



consta nos arquivos o registro de 06 (seis) ocorrências envolvendo resgate de pessoas retidas em elevadores.

## 6 Imagens de manutenções



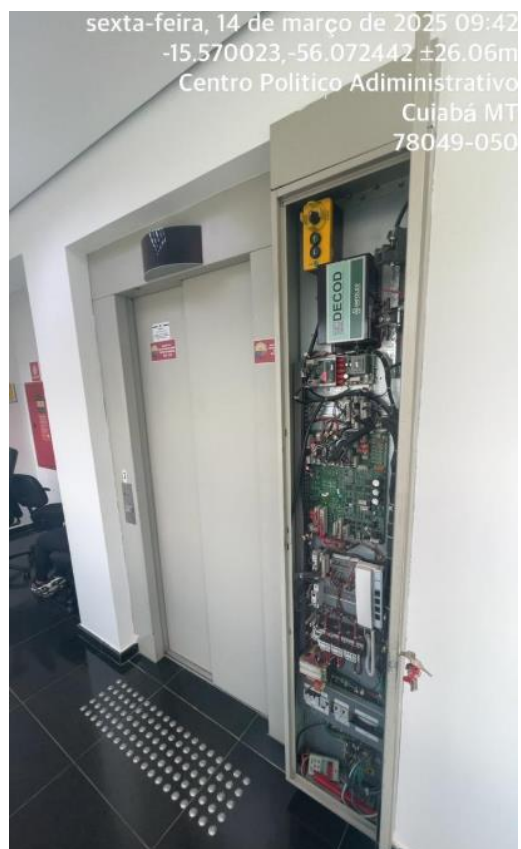


Tribunal de Contas  
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970  
Email: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970  
Email: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_





## 7 Sugestão de atualização no sistema de segurança

Após análise das ocorrências que esse Gabinete Militar atendeu, sugerimos que a instalação de um sistema de videomonitoramento no interior dos elevadores de uso comum poderá agilizar o processo de visualização de pessoas retidas no equipamento. Dessa forma, encaminhamos um e-mail no dia 11/03/25 para a Secretaria de Tecnologia da Informação, com o intuito de acrescentar câmeras no projeto macro de videomonitoramento, evitando possível sobreposição de contratos.



Ainda, recomendamos a instalação de um sistema de intercomunicação, fins de obtermos um meio de comunicação de duas vias uma no interior dos equipamentos e outro fora do equipamento, de acordo com o especificado na NBR 13994/2000.

## 8 Sugestão de modernização

Destacamos que normas técnicas em vigência preveem alterações tecnológicas em elevadores pré-existentes, assim, fins de adaptarmos nossos equipamentos para atendimentos dessas regulamentações, esse Gabinete sugere um Estudo Técnico Preliminar que vise os seguintes:

- Mudança dos painéis;
  - Alteração dos pisos;
  - Alteração na iluminação;
  - Adequar a cabina às normas técnicas atuais, como a acessibilidade;
  - Troca do painel que fica dentro da cabina, e as botoeiras de andar, para que o acionamento do controle seja compatível à atualização do sistema;
- Sinalização (Botoeiras);
- Modernização do operador de porta, pois é o responsável pela abertura e fechamento das portas, que são usados frequentemente, e;
- Modernização da máquina de tração substituindo-as por máquinas mais modernas e tecnológicas.

## 9 Considerações Finais

Diante dos apontamentos técnicos legais, normativas e levantamentos *in loco*, esse relatório permitiu verificar que elevadores existentes no complexo do Tribunal de Contas, mesmo seguindo à risca todas as manutenções e as exigências das normas técnicas foram registradas inúmeras ocorrências onde foram necessária a intervenção do Gabinete Militar para realização do resgate. Sendo a ocorrência dificultada pela falta de visualização da vítima e na comunicação da emergência que fatalmente aumenta o tempo resposta.



Ainda, apesar de possuírem rotinas de manutenções corretivas e preventivas bem como uma equipe para realizar resgate no interior do equipamento, necessitam de modernização/atualização, fins de adequarmos as legislações de segurança e acessibilidade vigentes em nosso Estado.

Por fim, essa Gerência apresenta o relatório que tratou de um panorama geral dos tipos de ocorrências registradas, relativas aos elevadores, a fim de assessorar no conhecimento e possíveis correções junto ao Núcleo de Patrimônio deste Tribunal de Contas.

  
**Hugo Jorge dos Santos Elias – 1º SGT BM**  
Gerência de Segurança Contra Incêndio e Pânico

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

**CONTRATO N<sup>a</sup> \_\_\_\_\_.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, sediada em **(ENDEREÇO COMPLETO)**, CNPJ N<sup>o</sup> **(NÚMERO DO CNPJ)**, a, doravante denominada Contratada;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º \_\_\_\_\_, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do Contratante;

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me a:



**a)** As  
partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**b)** Não  
utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência;

**c)** Não  
efetuar nenhuma gravação, registro fotográfico ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, ou mesmo gravar as discussões, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa do TCE/MT;

**d)** A  
Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante;

**e)** Orienta  
r sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e fiscalizar todos os seus empregados/colaboradores que prestem serviços ou tenham algum vínculo com a execução do respectivo contrato. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.;

A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa por representante do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Cuiabá/Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do respectivo representante legal da empresa, acompanhada do carinho da empresa contendo o CNPJ)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na função/cargo de \_\_\_\_\_, vem por meio deste instrumento **DECLARAR** que:

Todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas são verdadeiras e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações vinculadas ao OBJETO desta CHAMADA PÚBLICA, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Cumpe **Resolução de Consulta Nº 005/2016 do TCE/MT** que trata sobre impedimento de sua participação em licitações ou contratações públicas, em caso de parentesco de até o terceiro grau com servidores efetivos e/ou Secretários Municipais que possam influenciar diretamente nas etapas do processo licitatório ou na supervisão do contrato resultante;

Cumpe a **Decisão Administrativa nº 08/2010 do TCE/MT**, a qual regula as atividades das empresas ou entidades terceirizadas que prestam serviços ao Tribunal. Esta decisão determina que tais entidades devem se limitar a atividades administrativas, sendo proibida sua participação nas atividades de controle externo;

Inexiste em seu quadro de pessoal de empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer função, salvo na

condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, bem como, nenhuma outra condição proibitiva do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Inexiste em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§ 1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);

Comprometendo-se ainda, nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a contratação;

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

(NOME DA EMPRESA)

## ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, inscrito(a) no CPF nº **(NÚMERO CPF)**, órgão expedidor **(IDENTIFICAR)**, empregado(a)/colaborador(a), na função de **(IDENTIFICAÇÃO**

**FUNÇÃO**), com plenos poderes de representação da empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita sob CNPJ nº (**NÚMERO DO CNPJ**), **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2025, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação da prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência XXX/2025.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

## ANEXO VII - TERMO DE RECUSA DE VISTORIA

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Eu, (**NOME COMPLETO**), inscrito(a) no CPF nº (**NÚMERO CPF**), órgão expedidor (**IDENTIFICAR**), empregado(a)/colaborador(a), na função de (**IDENTIFICAÇÃO FUNÇÃO**), com plenos poderes de representação da empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita sob CNPJ nº (**NÚMERO DO CNPJ**), **DECLARO** que **DEIXEI DE VISTORiar** os locais de instalação da prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência XXX/2025, **ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE** pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

## ANEXO VIII - MODELO DE TERMO/ATA DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

*(Para ser utilizado pela fiscalização na formalização da conclusão dos serviços do Lote 1 e início da responsabilidade do Lote 2)*

**Processo nº:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE (TCE/MT)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

#### EMPRESA – LOTE 1 (Executora da Modernização)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: \_\_\_\_\_



EMPRESA – LOTE 2 (Executora da Manutenção)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: \_\_\_\_\_

## 2. OBJETO DA TRANSIÇÃO

O presente Termo/ Ata de Transição Operacional tem por finalidade formalizar, de maneira expressa e documentada, o momento em que:

- 10 a execução do serviço de modernização realizada pela empresa do Lote 1 se encerra, e
- 11 a empresa do Lote 2 assume integralmente a manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado.

A delimitação operacional aqui registrada decorre do Termo de Referência e será incorporada ao instrumento contratual e às rotinas de fiscalização, garantindo transparência, rastreabilidade e segregação de responsabilidades.

## 3. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO (LOTE 1)

Conforme previsto no Termo de Referência:

### 3.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório do serviço de modernização do elevador foi realizado nesta data, após vistoria da fiscalização, tendo sido verificado que a execução ocorreu conforme previsto, mediante apresentação:

- Relatório técnico detalhado;
- Termo de garantia preenchido pela contratada;
- Especificação clara dos serviços realizados;
- Testes funcionais e de segurança do equipamento.

Data do recebimento provisório: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

### 3.2 Período de **Observação** (Fiscal e Executora da Manutenção)



Fica estabelecido o período de observação de 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento provisório, durante o qual serão monitorados:

- performance operacional;
- funcionamento contínuo;
- eventuais falhas ou pendências.

### 3.3 Recebimento Definitivo

A fiscalização declara que o equipamento foi entregue ao Lote 2:

- ☐ Em pleno funcionamento
- ☐ Com documentação técnica completa
- ☐ Sem pendências aparentes
- ☐ Com manual de operação atualizado
- ☐ Com etiquetas, placas e sinalizações instaladas

Pendências registradas (se houver):

- 
- ☐ Sem apontamentos da Executora da Manutenção (Lote 2) durante o período de Observação

Pendências registradas (se houver):

---

Não havendo pendências técnicas, o recebimento definitivo será formalizado em:

Data prevista para recebimento definitivo: \_\_\_\_\_

Caso sejam identificadas falhas, durante eventual processo administrativo relacionado ao recebimento dos serviços, o prazo será suspenso até sua devida correção pela empresa do Lote 1.

## 4. TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE OPERACIONAL PARA O LOTE 2

Uma vez emitido o Recebimento Definitivo, a responsabilidade pela operação, manutenção preventiva e corretiva do elevador passa a ser exclusivamente da empresa do Lote 2, observadas as condições contratuais vigentes.



A transição será considerada concluída a partir da assinatura deste ato pela fiscalização e pelos representantes das empresas envolvidas.

Data de início da responsabilidade do Lote 2: \_\_\_\_\_

## 5. DECLARAÇÃO DAS PARTES

As partes reconhecem que:

1. O presente termo formaliza, para todos os fins administrativos, a delimitação exata das responsabilidades entre Lote 1 e Lote 2;
2. A transição operacional ocorreu de forma regular, transparente e sem prejuízo à segurança dos usuários;
3. A partir desta data, qualquer ocorrência técnica, defeito, chamado ou intercorrência passa a ser responsabilidade integral do Lote 2.

## 6. ASSINATURAS

Fiscal do Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Representante – Empresa Lote 1:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Representante – Empresa Lote 2:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

### 1. Considerações Iniciais



Este Instrumento de Medição de Resultados estabelece os critérios e mecanismos de avaliação mensal da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do TCE/MT. A pontuação obtida por meio dos indicadores definirá o valor mensal a ser pago, podendo resultar em descontos conforme o nível de qualidade alcançado, sem prejuízo de sanções contratuais quando cabíveis.

O IMR tem como objetivo garantir que os serviços sejam executados respeitando os prazos de atendimento, a continuidade operacional e o fornecimento de peças conforme previsto contratualmente.

## 2. Indicadores de Avaliação

A seguir, são apresentados os três indicadores oficiais aplicáveis à manutenção dos elevadores, cada um com critérios, metas e faixas de pontuação.

| <b>INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO EM 30 MINUTOS (ELEVADOR PARADO COM PASSAGEIRO DENTRO) – Item 9.2 do Termo de Referência</b> |                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                        |
| Finalidade                                                                                                                        | Avaliar o cumprimento do prazo máximo de 30 minutos para atendimento a chamados com passageiro retido, conforme estabelecido no Termo de Referência.                                                                                    |
| Meta a cumprir                                                                                                                    | Nenhum atraso no mês                                                                                                                                                                                                                    |
| Instrumento de medição                                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Registros de chamados</li><li>• Livro de ocorrências</li><li>• Ordem de Serviço (OS)</li><li>• Relatórios mensais da contratada</li><li>• Carimbo/registro de horário da fiscalização</li></ul> |
| Forma de acompanhamento                                                                                                           | Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de registros                                                                                                                                                                                   |
| Periodicidade                                                                                                                     | Por evento                                                                                                                                                                                                                              |



|                     |                                                                                                                          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faixas de pontuação | Sem atrasos = 40 Pontos<br>1 atraso = 0 pontos                                                                           |
| Observações         | Atraso é caracterizado quando o técnico chega após 30 minutos contados desde o acionamento do chamado pela fiscalização. |

**INDICADOR 2 – PRAZO DE ATENDIMENTO EM 4 HORAS (ELEVADOR PARADO SEM PASSAGEIRO DENTRO) – Item 9.2 do Termo de Referência**

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Mensurar o cumprimento do prazo máximo de 4 horas para atendimento a chamados corretivos sem passageiro retido, contemplando falhas que exigem deslocamento técnico.                                                                    |
| Meta a cumprir          | Nenhum atraso no mês                                                                                                                                                                                                                    |
| Instrumento de medição  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Registros de chamados</li><li>• Livro de ocorrências</li><li>• Ordem de Serviço (OS)</li><li>• Relatórios mensais da contratada</li><li>• Carimbo/registro de horário da fiscalização</li></ul> |
| Forma de acompanhamento | Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de registros                                                                                                                                                                                   |
| Periodicidade           | Por evento                                                                                                                                                                                                                              |
| Faixas de pontuação     | Sem atrasos = 40 Pontos<br>1 atraso = 30 pontos                                                                                                                                                                                         |



|             |                                                                                                                                                                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | 2 atrasos = 20 pontos<br><br>3 atrasos = 10 pontos<br><br>4 ou mais atrasos = 0 pontos                                                                              |
| Observações | Considera-se atraso qualquer atendimento iniciado além do prazo de 4 horas, conforme previsão de suporte emergencial prevista no item 9.5.2 do Termo de Referência. |

| INDICADOR 3 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS (FORNECIMENTO INCLUÍDO NO CONTRATO) – Item 9.2 do Termo de Referência |                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
| Finalidade                                                                                             | Garantir que não haja falta de peças, insumos ou materiais necessários à manutenção dos elevadores, já que o contrato prevê o fornecimento integral desses itens pela contratada.    |
| Meta a cumprir                                                                                         | Nenhuma ocorrência no mês                                                                                                                                                            |
| Instrumento de medição                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatórios mensais</li><li>• OS</li><li>• Registro da fiscalização</li><li>• Evidências de não fornecimento ou fornecimento tardio</li></ul> |
| Forma de acompanhamento                                                                                | Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de registros                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                                                          | Por evento                                                                                                                                                                           |
| Faixas de pontuação                                                                                    | Sem ocorrências = 20 Pontos<br><br>1 ocorrência = 10 pontos                                                                                                                          |



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | 2 ou mais ocorrências = 0 pontos                                                                                                                                                                                                                                              |
| Observações | <p>Considera-se ocorrência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• falta de peça necessária à execução da manutenção;</li><li>• atraso no fornecimento que cause indisponibilidade do elevador;</li><li>• utilização de peça não autorizada ou recondicionada.</li></ul> |

### 3. Faixas de Ajuste de pagamento

**3.1.** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

**3.1.1.** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

**Pontuação total do serviço = Pontos INDICADOR 1 + Pontos INDICADOR 2 + Pontos INDICADOR 3**

**3.2.** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

| Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço | Pagamento devido       | Fator de Ajuste de nível de serviço |
|------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| De 80 a 100 pontos                                   | 100% do valor previsto | 1,00                                |
| De 70 a 79 pontos                                    | 97% do valor previsto  | 0,97                                |
| De 60 a 69 pontos                                    | 95% do valor previsto  | 0,95                                |
| De 50 a 59 pontos                                    | 93% do valor previsto  | 0,93                                |
| De 40 a 49 pontos                                    | 90% do valor previsto  | 0,90                                |



|                     |                                  |                                                             |
|---------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Abaixo de 40 pontos | 90% do valor previsto mais multa | 0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual |
|---------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|

**Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**

**3.3.** Se a Contratada obtiver pontuação abaixo de 40 pontos em três meses, consecutivos ou não, isso poderá ensejar a rescisão contratual.

#### **4. Check-List para a avaliação do nível dos serviços**

| INDICADOR                                  | CRITÉRIO (Faixas de Pontuação) | PONTOS                                        | AVALIAÇÃO |
|--------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – PRAZO ATENDIMENTO 30 MINUTOS</b>    | Sem atrasos                    | 40                                            |           |
|                                            | 1 ou mais atrasos              | 0                                             |           |
| <b>2 – PRAZO DE ATENDIMENTO EM 4 HORAS</b> | Sem atrasos                    | 40                                            |           |
|                                            | 1 ataso                        | 30                                            |           |
|                                            | 2 atrasos                      | 20                                            |           |
|                                            | 3 atrasos                      | 10                                            |           |
|                                            | 4 ou mais atrasos              | 0                                             |           |
| <b>3 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS</b>              | Sem ocorrências                | 20                                            |           |
|                                            | 1 ocorrência                   | 10                                            |           |
|                                            | 2 ou mais ocorrências          | 0                                             |           |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO NO MÊS:</b>  |                                |                                               |           |
| <b>Assinatura</b><br>Fiscal de Contrato    |                                | <b>Assinatura</b><br>Representante Contratada |           |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.0378-0/2025**

### **ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**



Objeto: contratação de serviços contínuos para garantir o funcionamento de 8 (oito) elevadores, incluindo inspeção, manutenção, operação, controle (PIMOC) e reforma de 01 (um) elevador atlas, incluso o fornecimento de peças, conforme normas de segurança vigentes, a fim de garantir a continuidade e segurança dos elevadores do complexo do tribunal de contas do estado de mato grosso – TCE-MT, conforme condições de quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## PROPOSTAS DE PREÇOS

### LOTE 01- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

| Ref. | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Valor estimado mensal | Valor estimado anual |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4800 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL            | R\$                   | R\$                  |



|           |                                                                                                                                                                                                         |               |     |     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|
| <b>02</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4801 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).                   | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |
| <b>03</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4802 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).                   | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |
| <b>04</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL4803 / A-MW1-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).                   | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |
| <b>05</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, OTIS / 37NL6730 / A-GNC-0810-8A-MD, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).                   | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |
| <b>06</b> | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / 700983 / Schindler 5300 Panorâmico, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | <b>MENSAL</b> | R\$ | R\$ |



|                      |                                                                                                                                                                                                         |        |     |     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|
| 07                   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / EEL146523-MT / Smart mrl0021, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC).       | MENSAL | R\$ | R\$ |
| 08                   | Serviços de natureza continuada para garantir o pleno funcionamento de elevador, ATLAS SCHINDLER / 700982 / Schindler 5300 Panorâmico, com execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC). | MENSAL | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL LOTE 01: |                                                                                                                                                                                                         |        |     | R\$ |

## PROPOSTAS DE PREÇOS

### LOTE 02- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR ATLAS Nº 146523 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

| Ref. | Descrição | Unidade de Medida | Valor estimado unitário | Valor total estimado |
|------|-----------|-------------------|-------------------------|----------------------|
|------|-----------|-------------------|-------------------------|----------------------|



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|
| 09                   | <p><b>Serviços de reforma para atualização do elevador ATLAS, identificado como nº 146523 ATLAS SCHINDLER / EEL146523-MT / Smart mrl0021, com 03 paradas</b>, localizado no prédio da Escola Superior de Contas, incluindo fornecimento de peças de modernização, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Substituição de 01 quadro de comando VVVF, em conformidade com as normas NBR 313 e NBR 16858;</li><li>- Substituição de 01 botoeira de pavimento com 02 botões e inscrição em braile, conforme NBR 313;</li><li>- Instalação de 03 indicadores de pavimentos (55 mm) com setas e gongos sobre as portas dos pavimentos;</li><li>- Substituição da fiação completa do poço;</li><li>- Substituição da fiação completa da cabina;</li><li>- Substituição da botoeira totem na cabina com intercomunicador, viva-voz, luz de emergência, chave para ventilador, botões “abre/fecha portas”, e indicador de andares com 55 mm, conforme NBR 313;</li><li>- Substituição da barreira de proteção eletrônica;</li><li>- Instalação de pesador de cargas;</li><li>- Revestimento da cabina para 08 passageiros com aço inox 304 e instalação de corrimão;</li><li>- Substituição do subteto em aço inox 304 com iluminação em LED</li></ul> | SERVIÇO | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL LOTE 02: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     | R\$ |

A proposta deverá ter a validade de 90 (noventa) dias.



Local e data

Assinatura e/ou carimbo (representante legal da empresa)

\*Este documento deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200378-0/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, **(NOME COMPLETO)**, inscrito(a) no CPF nº **(NÚMERO CPF)**, órgão expedidor **(IDENTIFICAR)**, empregado(a)/colaborador(a), na função de **(IDENTIFICAÇÃO FUNÇÃO)**, com plenos poderes de representação da empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita sob CNPJ nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2025, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação da prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência 068/2024.

Local e data



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Telefones: (65) 3613- 2962 | 7549 | 2906 | 2970  
Email: licitacao@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de  
procuração particular.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.0378-0/2025

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, inscrito(a) no CPF nº **(NÚMERO CPF)**, órgão expedidor **(IDENTIFICAR)**, empregado(a)/colaborador(a), na função de **(IDENTIFICAÇÃO FUNÇÃO)**, com plenos poderes de representação da empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita sob CNPJ nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, **DECLARO** que **DEIXEI DE VISTORiar** os locais de instalação da prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência 068/2024, **ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE** pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo.

Local e data



---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS:** Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de  
procuração particular.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200378-0/2025**

**ANEXO V**

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 005/2016 DO TCE/MT</b><br/><i>Processo nº 3.428-2/2016</i></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os Pareceres nºs 7/2016 e 1.095/2015, respectivamente, da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, responder ao consulente que:

- 1) o parentesco até o terceiro grau de servidor efetivo e/ou Secretários Municipais não é fato impeditivo de participação em licitação ou contratação pública, exceto se o servidor ou agente público for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame; e,
- 2) entende-se, como servidor público que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, todo aquele que participa, direta ou indiretamente,



das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato; e, ainda, em revogar as Resoluções de Consultas nºs 25/2011 e 55/2010, pelos motivos mencionados no voto do Relator e porque esta abrange a matéria daquelas.

Documentos do processo nº 34282/2016 disponíveis no link:  
<[https://www.tce.mt.gov.br/processo/34282/2016#/>.](https://www.tce.mt.gov.br/processo/34282/2016#/)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.0378-0/2025

#### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 08/2010/TCE/MT**

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre Decisão Administrativa nº 08/2010 desse Tribunal de contas, que abaixo transcrevemos em parte:

“DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2010, Regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

(...)

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas integrantes de empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestem serviços ao Tribunal de Contas, deverão atuar exclusivamente na execução de ações vinculadas à área de gestão, relacionadas a planejamento, modernização, tecnologia da informação, educação corporativa, comunicação institucional, melhoria da qualidade de vida no trabalho, manutenção de infraestrutura, segurança orgânica, zeladoria e quaisquer outras caracterizadas como de apoio

administrativo, sendo-lhes expressamente vedado realizar atividades fins de controle externo.

§ 1º As empresas ou entidades, ao disponibilizarem pessoas físicas ou jurídicas para a execução das ações mencionadas no caput, deverão observar rigorosamente as normas da Resolução 7, de 18/11/05, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal – STF.

§ 2º Os titulares das unidades do Tribunal de Contas são responsáveis pela efetiva aplicação desta decisão, devendo comunicar eventuais irregularidades à Secretaria de Gestão para as providências cabíveis. (...)”

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da licitante

- Esta declaração deverá ser entregue em papel timbrado.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200370-8/2025**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CONTRATO**



## CONTRATO Nº \*\*\*\*/2026

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº, edifício Marechal Rondon, CEP nº 78.049-915, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida**, inscrito no CPF nº \*\*\*.697.509-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **\*\*\*\*\***, inscrita no CNPJ com o nº **\*\*\*\*\***, com sede na **\*\*\*\*\*** CEP nº **\*\*\*\*\***, telefone: **\*\*\*\*\***, e-mail: **\*\*\*\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **\*\*\*\***, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*\*\*** considerando o constante no processo administrativo nº 200.370-8/2025, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **\*\*/2026**, por critério de julgamento de menor preço global por lote, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e da Instrução Normativa TCE-MT nº 02/2023, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva de 8 (oito) elevadores, sendo: 5 (cinco) da marca Otis e 3 (três) da marca Atlas Schindler com execução de plano de inspeção, manutenção, operação e controle (PIMOC); e a reforma para modernização de elevador Atlas Schindler, conforme especificações e quantidades descritas na Cláusula Quarta.

**Parágrafo Primeiro:** Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência nº 27/2025 elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, e proposta da Contratada, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses para o Lote 1, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de execução para o Lote 2 será de 90 (noventa) dias e vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, em observância a Cláusula Terceira deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O TCE-MT deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**Parágrafo Terceiro:** O TCE-MT poderá extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Quarto:** A extinção mencionada no parágrafo segundo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário deste Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**Parágrafo Quinto:** Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.



**Parágrafo Sexto:** Quando consultada, a manifestação positiva da Contratada quanto ao interesse na prorrogação da vigência, nos termos do artigo 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o TCE-MT quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**Parágrafo Sétimo:** Em atenção ao parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da Contratada em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do Contrato poderá ensejar:

1. o enquadramento da ocorrência no inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de multa na forma do inciso I do parágrafo quarto da Cláusula Décima deste contrato.
2. conforme o interesse do TCE-MT, a rescisão unilateral do Contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do Contrato nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

De acordo com as Normas Técnicas, a Contratada deverá:

1. Todos os serviços de manutenção e modernização deverão atender às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO, NR 10 (segurança no trabalho), além de seguir as leis vigentes.
2. A Contratada deverá apresentar certificações que comprovem a conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais e deverá realizar inspeções periódicas de segurança nos elevadores, emitindo relatórios que comprovem a conformidade com os padrões técnicos e a regularidade do funcionamento.
3. Todos os serviços executados e materiais utilizados deverão respeitar rigorosamente:



**3.1.** As normas e exigências deste Contrato;

**3.2.** As normas da ABNT, principalmente:

**3.2.1.** NBR 16083 (manutenção de elevadores), que estabelece os requisitos para as instruções de manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes. Ela define os procedimentos e diretrizes que as empresas de manutenção devem seguir para garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos.

**3.2.2.** NBR 16858 (requisitos de segurança) que estabelece requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas. Ela engloba diversos aspectos relacionados à segurança, como proteção contra sobre velocidade, controle de carga, dispositivos de segurança nas portas, e requisitos de acessibilidade. A norma também aborda a manutenção e inspeção periódica dos elevadores para garantir sua eficiência e segurança contínuas.

**3.2.3.** NR 26 (sinalização de segurança) que estabelece as diretrizes para a sinalização de segurança em ambientes de trabalho. O objetivo principal é prevenir acidentes e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, por meio do uso de cores e símbolos para identificar perigos, equipamentos de segurança, áreas de risco e tubulações.

**4.** Exigências das concessionárias de energia e demais serviços;

**5.** Recomendações dos fabricantes;

**6.** Regimento Interno do CREA-MT;

**7.** Lei nº 8.078/1990, garantias do Código de Direito do Consumidor;

**9.** Normas internacionais reconhecidas, na ausência de norma nacional;

**10.** Normas do Ministério do Trabalho e práticas reconhecidas de manutenção.

**11.** Além disso, a Contratada deverá incorporar boas práticas sustentáveis, seguindo as diretrizes do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS) e demais legislações específicas sobre o tema.



### **Parágrafo Primeiro: Cronograma e Relatórios para Manutenção**

- 1.** A manutenção deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 2.** As visitas técnicas serão realizadas mensalmente, conforme Plano de Inspeção, Manutenção, Operação e Controle (PIMOC) aprovado pelo TCE-MT.
- 3.** Em caso de falha: Atendimento corretivo com passageiro retido: prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o chamado.
- 4.** Atendimento corretivo sem passageiro retido: prazo máximo de 4 (quatro) horas após o chamado.
- 5.** A Contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhados, contendo obrigatoriamente:
  - a)** Descrição dos serviços realizados;
  - b)** Data e horário de atendimento;
  - c)** Identificação do técnico responsável;
  - d)** Relação de peças substituídas (número de série, marca e modelo);
  - e)** Parâmetros operacionais aferidos;
  - f)** Recomendações técnicas;
  - g)** Assinatura do técnico e do servidor responsável do TCE-MT;
  - h)** Registro fotográfico completo, especialmente em serviços corretivos ou com substituição de peças;
  - i)** Elaboração de ART anual de manutenção

### **Parágrafo Segundo: Abrangência de Equipamento para Manutenção**

1. Serviços aplicáveis a equipamentos das marcas Otis e Atlas Schindler.
2. Inclusão obrigatória de mão de obra qualificada, peças, ferramentas, instrumentos de medição e insumos necessários.
3. Todas as peças necessárias à reposição estão incluídas no valor mensal da manutenção, cabendo à Contratada seu fornecimento, garantindo funcionamento contínuo e ininterrupto dos equipamentos.

### **Parágrafo Terceiro: Procedimentos Técnicos e Regulatórios para Manutenção**

1. A Contratada deverá executar integralmente o Plano de Inspeção, Manutenção, Operação e Controle (PIMOC), observando continuamente todas as normas da ABNT NBR 16858-1 e NBR 16858-2.
2. Para equipamentos instalados antes da NM 207:1999, deverão ser observadas ainda as exigências da ABNT NBR 15597:2010, da Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), do Decreto nº 10.014/2019 e demais legislações correlatas.
3. O PIMOC deverá ser mantido atualizado e disponível em formato digital, para consulta imediata da Fiscalização e autoridades competentes.
4. Todos os procedimentos deverão ser registrados em formulários padronizados fornecidos pelo TCE-MT, incluindo: data, horário, setor atendido, descrição da atividade, condições verificadas, assinatura do técnico executor e do representante do setor beneficiado.
5. Os documentos produzidos serão condição obrigatória para liberação dos pagamentos mensais.
6. A ausência, atraso ou preenchimento inadequado poderá implicar retenções financeiras, aplicação de penalidades administrativas e, em caso de reincidência, rescisão contratual.

7. A Contratada deverá manter cópias digitais arquivadas por 5 (cinco) anos, fornecendo-as ao TCE-MT em até 2 (dois) dias úteis, quando solicitado.
8. O TCE-MT poderá auditar, fiscalizar e solicitar revisões ou reapresentações da documentação, sempre que identificar irregularidades.

#### **Parágrafo Quarto: Cronograma e Relatórios da Modernização**

1. A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a ordem de início, um plano detalhado da reforma.
2. A execução deverá começar em até 15 (quinze) dias após aprovação do plano.
3. O prazo máximo para conclusão será de 90 (noventa) dias corridos.
4. Ao término, deverá ser entregue relatório técnico final, contendo detalhamento dos serviços executados, laudos de conformidade e ART específica de modernização.

#### **Parágrafo Quinto: Abrangência de Equipamento para Modernização**

1. Envolve o fornecimento, entrega, instalação e compatibilização de todos os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários, conforme Anexo III – Relatório para Modernização e Atualização Técnica do Elevador Atlas, do Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2025.
2. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, com garantia de origem e desempenho.
3. A modernização incluirá substituição ou retrofit de sistemas eletrônicos, digitais e de controle, em conformidade com a tecnologia Smart MRL0021 e a ABNT NBR 16042 (Modernização de Elevadores).
4. Itens elegíveis à modernização incluem:

- a) Quadro de comando e lógica embarcada;
- b) Botoeiras de chamada e de cabine, com novas interfaces visuais, acessibilidade e sinalização sonora;
- c) Indicadores de pavimento em LED ou display digital com comunicação serial;
- d) Portas automáticas e sensores de fechamento com tecnologia óptica e antiesmagamento;
- e) Cabos de comando, fiação, relés e disjuntores, conforme NR-10;
- f) Intercomunicador, iluminação de emergência e sistema de alarme;
- g) Dispositivos de parada e segurança atualizados.

#### **Parágrafo Sexto: Procedimentos Técnicos e Regulatórios para Modernização**

1. A execução somente poderá ocorrer após aprovação da Fiscalização, mediante apresentação de: projeto técnico, cronograma, memorial descritivo, ART e garantias de compatibilidade.
2. A substituição de itens por equivalentes dependerá de autorização prévia, acompanhada de justificativa técnica e laudos comparativos emitidos por laboratório reconhecido pelo Inmetro.
3. A Contratada deverá apresentar plano de contingência para falhas graves ou imprevistos, garantindo a continuidade da operação e a segurança dos usuários.
4. Todos os materiais deverão ser entregues com a presença da Fiscalização, que poderá realizar testes de conformidade. Materiais não conformes deverão ser retirados imediatamente.
5. Materiais de risco, como inflamáveis, deverão ser armazenados em áreas autorizadas, sinalizadas e equipadas com dispositivos de proteção contra incêndio, conforme normas de segurança.



6. A Contratada será responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando reutilização e reciclagem, com acondicionamento e transporte adequados mesmo quando a reciclagem não for viável.

7. A Contratada deverá realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a ligação definitiva dos equipamentos aos pontos de energia elétrica disponibilizados pelo TCE-MT, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis

### **Parágrafo Sétimo: Coordenação entre contratadas**

1. A empresa responsável pela modernização deverá comunicar formalmente à Fiscalização e à empresa de manutenção (Lote 1) a data de início dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2. As obrigações da manutenção sobre os itens abrangidos pela modernização ficarão suspensas a partir da entrega provisória formal à empresa modernizadora, mediante ata ou termo específico assinado pela Fiscalização e pelas duas contratadas.

3. Após a conclusão da modernização, a responsabilidade integral pela manutenção retornará à empresa do Lote 1, mediante vistoria conjunta e assinatura de termo de entrega provisória pela Fiscalização, com anuência expressa das duas contratadas.

4. Durante o período de garantia, a empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva (Lote 1) não poderá intervir nos componentes abrangidos pela modernização (Lote 2), salvo mediante autorização formal da Fiscalização. Qualquer falha, ajuste ou substituição relativa a tais itens será encaminhada exclusivamente à empresa modernizadora, de forma a preservar a garantia contratual. Para tanto, a Fiscalização deverá manter registro específico dos componentes modernizados, controlando as solicitações de atendimento e evitando sobreposição de responsabilidades.

5. No período da modernização e durante a garantia subsequente, o primeiro atendimento em caso de falha nos sistemas ou componentes modernizados será de responsabilidade exclusiva da empresa do Lote 2, a ser acionada imediatamente pela Fiscalização. A empresa do Lote 1 responderá apenas pelos demais componentes não abrangidos pela

modernização. Cada ocorrência será registrada formalmente, com indicação do lote competente, preservando a rastreabilidade contratual e a segurança jurídica das atribuições.

**6.** Em situações de falhas decorrentes da interface entre manutenção e modernização, a Fiscalização, após análise técnica, definirá a responsabilidade de cada parte, podendo determinar atuação conjunta das Contratadas, sem prejuízo das garantias atribuídas a cada lote.

#### **Parágrafo Oitavo: Uso de EPI, Uniforme e Identificação**

**1.** Durante toda a execução dos serviços os colaboradores da Contratada deverão utilizar EPIs obrigatórios, em perfeito estado de conservação, uniforme padronizado e em bom estado e crachá funcional visível, contendo nome, função, foto, nome da empresa e número de identificação. O descumprimento desta exigência poderá ensejar advertência formal, aplicação de penalidades contratuais.

#### **Parágrafo Nono: Da Reposição de Peças:**

**1.** Todos os itens utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de origem e desempenho, sendo vedado o emprego de materiais reconicionados ou reaproveitados. A substituição por itens de outras marcas equivalentes somente será admitida mediante autorização prévia da Fiscalização, acompanhada de justificativa técnica e laudos comparativos emitidos por laboratório reconhecido pelo Inmetro, comprovando equivalência em qualidade, resistência, funcionalidade, material, ergonomia e acabamento. As solicitações deverão ser apresentadas antes do fornecimento e instalação.

**2.** A Contratada deverá manter plano de contingência para falhas graves ou imprevistos, de modo a assegurar a continuidade da operação e a segurança dos usuários durante a execução dos serviços.

3. Todos os materiais entregues deverão ser recebidos na presença da Fiscalização, que poderá realizar testes de conformidade conforme normas aplicáveis, devendo ser retirados do local aqueles que não atenderem aos requisitos.
4. Materiais com risco associado, como inflamáveis, deverão ser armazenados exclusivamente em áreas autorizadas, sinalizadas e equipadas com sistemas de proteção contra incêndio, conforme normas de segurança e orientações da Fiscalização.
5. A Contratada será responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e sobras gerados, priorizando reutilização e reciclagem, além de providenciar acondicionamento e transporte adequados, mesmo quando a reciclagem não for viável.
6. A contratada deverá executar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à ligação definitiva dos equipamentos aos pontos de energia elétrica disponibilizados pelo TCE-MT, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

#### **Parágrafo Décimo: Do Suporte Emergencial:**

1. A agilidade no atendimento às ocorrências é fundamental para a prestação dos serviços, considerando que falhas nos elevadores podem comprometer a segurança e o bem-estar de servidores, colaboradores, autoridades e público externo, afetando diretamente o ambiente institucional desta Corte de Contas.
2. A Contratada deverá manter estrutura de atendimento emergencial em regime de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo respostas rápidas e intervenções imediatas em situações críticas, sem prejuízo das atividades de manutenção preventiva e corretiva previstas contratualmente.
3. Esse suporte emergencial não exige a presença contínua de profissionais em regime de plantão presencial, mas sim a disponibilidade efetiva e documentada para deslocamento imediato, observados a gravidade da ocorrência e os prazos definidos em contrato.



4. Em casos de força maior que inviabilizem a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar o TCE-MT de forma imediata, cabendo às partes negociar a readequação do cronograma ou a compensação dos serviços não realizados.

### **Parágrafo Décimo Primeiro: Do Controle de Serviços Ruidosos ou Potencialmente Perturbadores**

1. Para os fins deste Contrato, consideram-se serviços ruidosos ou potencialmente perturbadores aqueles que envolvam o uso de equipamentos capazes de gerar alta vibração, ruído contínuo ou intermitente, ou desconforto acústico perceptível a colaboradores e servidores, como martelotes, serras elétricas, esmerilhadeiras, compressores e aspiradores industriais, entre outros.

2. Em razão da natureza das atividades desempenhadas no TCE-MT, tais serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário regular de expediente, atualmente fixado entre 8h e 14h, conforme regulamentação vigente. Caso haja alteração por normativa interna, a Contratada será formalmente comunicada e deverá ajustar seus cronogramas sem ônus adicional ao TCE-MT.

3. A realização de serviços ruidosos ficará condicionada a:

a) Submissão prévia de cronograma de dias, horários e locais de execução à Fiscalização;

b) Aprovação expressa da Fiscalização contratual;

c) Adoção de medidas de isolamento e proteção acústica, quando excepcionalmente autorizados durante o expediente, de modo a minimizar qualquer impacto às atividades institucionais.

4. Caberá ainda à Contratada garantir todas as condições necessárias para a execução desses serviços fora do horário regular, observando sempre as orientações da Fiscalização.



## **Parágrafo Décimo Segundo: Da Gestão de Resíduos**

1. A Contratada deverá zelar para que todos os locais de execução dos serviços permaneçam limpos, organizados e seguros, com materiais devidamente estocados e empilhados em local apropriado, separados por tipo e qualidade. As instalações deverão apresentar bom aspecto estético e estrutural, sendo vedados acabamentos desalinhados, fora de padrão ou que comprometam a segurança de uso.
2. Para o cumprimento destas obrigações, caberá à Contratada:
  - a) Fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramentas necessários;
  - b) Utilizar mão de obra qualificada, idônea e em número suficiente;
  - c) Manter equipe homogênea e tecnicamente preparada, assegurando andamento contínuo e satisfatório dos serviços;
  - d) Garantir o suprimento de materiais em quantidades adequadas para o cumprimento dos prazos fixados.
3. A Fiscalização não aceitará a transferência de responsabilidades da Contratada a terceiros (fornecedores, técnicos, subempreiteiros etc.), nem será permitido que o seu pessoal permaneça nos locais de trabalho fora dos horários previamente definidos.
4. São ainda vedadas nos locais dos serviços:
  - a) decapagem ou limpeza química de metais;
  - b) processos de eletrodeposição química.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Todas as comunicações entre o TCE-MT e a Contratada devem ser realizadas por escrito. A Contratada deverá confirmar o recebimento de solicitação e dar retorno em até 24 horas, salvo em casos urgentes, que exigirão início imediato pelo suporte emergencial.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A Fiscalização emitirá ordem de serviço consolidada mensal para as manutenções rotineiras e ordens de serviço específicas para serviços pontuais, como instalação, retirada ou realocação de equipamentos.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Cada ordem de serviço deverá indicar o tipo de serviço e identificação do(s) equipamento(s), podendo ainda, identificar ordem de prioridade de atendimento de equipamentos.

#### **Parágrafo Décimo Sexto: Reuniões**

1. Ficam instituídas duas modalidades de reunião obrigatória entre o TCE-MT e a Contratada, com o objetivo de assegurar a adequada execução do Contrato e o alinhamento entre as partes.
2. O TCE-MT comunicará as Contratadas, por e-mail institucional, a data sugerida para a reunião inaugural, a ser realizada no TCE-MT, em até 10 dias úteis após a assinatura dos respectivos Contratos. As demais reuniões serão previamente agendadas e convocadas com no mínimo 7 dias úteis de antecedência.
3. O comparecimento será obrigatório, devendo as Contratadas garantirem a presença de seu representante legal e do preposto designado, com os documentos exigidos, mediante confirmação de recebimento da convocação.
4. Se não houver confirmação ou justificativa com pelo menos 24 horas de antecedência, a reunião poderá ser reagendada uma única vez. O novo comparecimento será obrigatório, sob pena de sanções contratuais.

#### **Parágrafo Décimo Sétimo: Reunião Inaugural de Execução**

1. Aplicar-se-á aos dois lotes desta contratação.



**2.** Deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, com a presença dos representantes designados pelas partes. Esta reunião será realizada nas dependências do TCE-MT, com o objetivo de:

**a)** Apresentar o Fiscal e Gestor do Contrato;

**b)** Formalizar, por escrito, a apresentação do preposto e o rol de funcionários/colaboradores das Contratadas, responsável pela interlocução direta com a Fiscalização e pela condução das atividades operacionais dos contratos, bem como o rol de funcionários/colaboradores das Contratadas, que executarão os serviços, para identificação e autorização de acesso/comunicação destes profissionais perante os colaboradores do TCE-MT.

**b1)** As apresentações deverão ser feitas por meio de documento oficial (papel timbrado) assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações: nome completo; número do CPF e RG; cargo/função; cópia de documento de identificação com foto; e comprovação de vínculo com a empresa (cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da Contratada, do contrato de prestação de serviço). Em relação ao preposto, deverá ser informado também o endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular para contato direto;

**c)** Realizar visita técnica e inspeção conjunta no local dos serviços;

**d)** Esclarecer fluxos operacionais e documentais;

**e)** Definir os canais de comunicação e procedimentos iniciais

**3.** A ata ou lista de presença da reunião inaugural deverá ser assinada por todos os presentes.

### **Parágrafo Décimo Oitavo: Reunião de Alinhamento**

**1.** As reuniões de alinhamento aplicar-se-ão a ambos os lotes da contratação, respeitando a natureza de cada serviço. Para o Lote 2 (modernização), a participação será restrita ao período de execução e ao prazo de garantia.

2. Serão realizadas a cada trimestre, durante a vigência do Contrato, preferencialmente de forma presencial, nas dependências do TCE-MT. Nessas reuniões serão tratados:

- a) Avaliação do desempenho da contratada e da regularidade da execução contratual;
- b) Análise de desempenho e controle de qualidade;
- c) Resolução de pendências técnicas ou documentais;
- d) Discussão de melhorias, propostas técnicas e ajustes operacionais.

3. A Contratada poderá propor, sempre que julgar tecnicamente necessário, adequações ao PIMOC com vistas à melhoria da eficiência, segurança e conformidade dos sistemas de elevadores. Tais propostas deverão ser devidamente justificadas, por escrito, e apresentadas nas reuniões técnicas ou de acompanhamento realizadas com o TCE-MT, sendo sua implementação condicionada à prévia análise e aprovação formal do TCE-MT.

4. Será lavrada ata de cada reunião trimestral, com os registros dos encaminhamentos acordados, que deverá ser assinada pelos representantes presentes.

5. A ausência injustificada da Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais.

#### **Parágrafo Décimo Nono: Registro Fotográfico**

1. As Contratadas deverão realizar e manter registro fotográfico completo e cronológico dos serviços executados no âmbito deste Contrato.

2. Os registros deverão conter, no mínimo:

2.1. Condição inicial do equipamento e local antes da intervenção;

2.2. Execução dos serviços, com destaque para as etapas técnicas e o uso de EPIs;

2.3. Peças substituídas ou reparadas, devidamente identificadas;

**2.4.** Condição final após conclusão do serviço, demonstrando conformidade com os padrões exigidos.

**3.** As imagens deverão ser nítidas, datadas e vinculadas à respectiva Ordem de Serviço (OS), Nota Fiscal ou Laudo Técnico. O nome da unidade atendida, o código do equipamento (se aplicável) e o número da OS devem constar na legenda ou nome do arquivo.

**4.** Todos os registros fotográficos deverão ser entregues em formato digital (.jpg ou .png), organizados em pastas eletrônicas por mês e por setor de atendimento do TCE-MT. O envio deverá ocorrer junto aos relatórios técnicos mensais, conforme orientação da Fiscalização.

**5.** As Contratadas serão responsáveis pela guarda e backup das imagens. O registro fotográfico será considerado documento comprobatório complementar, integrando o conjunto de evidências exigido para fins de fiscalização, auditoria, prestação de contas e validação de pagamentos.

#### **Parágrafo Vigésimo: Da Forma de Recebimento do Serviço de Manutenção**

**1. Provisório:** de forma mensal, com base no relatório de atividades entregue pela Contratada a Fiscalização.

**2. Definitivo:** até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, condicionado ao atesto da Fiscalização, que verificará a conformidade.

#### **Parágrafo Vigésimo Primeiro: Da Forma de Recebimento do Serviço de Modernização**

**1. Provisório:** após a conclusão dos serviços, conforme plano de modernização, mediante apresentação do relatório técnico e termo de garantia adequadamente preenchido pela Contratada e com especificação clara dos serviços.

**2. Definitivo:** 10 dias após o recebimento provisório, para período de observação, com vistoria da Fiscalização para verificar se tudo foi executado conforme previsto e se não houver falhas ou pendências.

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e indicadas na Ordem de Serviço. A Contratada será responsável por realizar as adequações necessárias, às suas próprias custas, dentro de um prazo preestabelecido, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro:** Todos os procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão documentados e registrados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência, controle e responsabilidade no processo de verificação e aceitação do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor inicial da presente contratação é de R\$ \*\*\*\*\*, conforme especificação abaixo:

| Lote 1 |                                     |                |
|--------|-------------------------------------|----------------|
| Item   | Descrição                           | Valor Unitário |
| 1      | Elevador Privativo Otis<br>37NL4800 | R\$            |



|   |                                                                           |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------|-----|
|   | A-MW1-0810-8A-MD                                                          |     |
| 2 | Elevador Privativo Otis<br>37NL4801<br>A-MW1-0810-8A-MD                   | R\$ |
| 3 | Elevador Privativo Otis<br>37NL4802<br>A-MW1-0810-8A-MD                   | R\$ |
| 4 | Elevador Privativo Otis<br>37NL4803<br>A-MW1-0810-8A-MD                   | R\$ |
| 5 | Elevador Privativo Otis<br>37NL6730<br>A-GNC-0810-8A-MD                   | R\$ |
| 6 | Elevador Privativo Atlas Schindler<br>700983<br>Schindler 5300 Panorâmico | R\$ |
| 7 | Elevador Privativo Atlas Schindler<br>EEL 146523-MT<br>Smart MRL0021      | R\$ |
| 8 | Elevador Privativo Atlas Schindler<br>700982                              | R\$ |



|  |                           |            |
|--|---------------------------|------------|
|  | Schindler 5300 Panorâmico |            |
|  | <b>Valor Mensal</b>       | <b>R\$</b> |
|  | <b>Valor Anual</b>        | <b>R\$</b> |

| Lote 2 |                                                                                      |                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Item   | Descrição                                                                            | Valor<br>Total |
| 1      | Elevador Social Atlas Schindler (recepção)<br><br>EEL 146523-MT<br><br>Smart MRL0021 | <b>R\$</b>     |

**Parágrafo Primeiro:** Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente a liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do TCE-MT;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo Quinto:** O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no parágrafo anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira ao TCE-MT.

**Parágrafo Sexto:** Para a realização do pagamento, o TCE-MT, por meio do Fiscal do Contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela Contratada.

**Parágrafo Sétimo:** Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação da Contratada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TCE-MT.

**Parágrafo Oitavo:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TCE-MT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo Nono:** Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, o TCE-MT deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando a Contratada o direito a ampla defesa e contraditório.

**Parágrafo Décimo:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A Contratada optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** No caso de atraso pelo TCE-MT, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Do ajuste do IMR:

- 1 - O pagamento mensal observará o Relatório da Fiscalização do contrato, o qual contemplará a pontuação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR do período.
- 2 - O valor devido será calculado mediante aplicação do Fator de Ajuste de Nível de Serviço sobre o valor mensal previsto, conforme faixas e percentuais do Anexo IX – IMR do Termo de Referência, utilizando-se a seguinte fórmula:



| Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço | Pagamento devido                 | Fator de Ajuste de nível de serviço                         |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| De 80 a 100 pontos                                   | 100% do valor previsto           | 1,00                                                        |
| De 70 a 79 pontos                                    | 97% do valor previsto            | 0,97                                                        |
| De 60 a 69 pontos                                    | 95% do valor previsto            | 0,95                                                        |
| De 50 a 59 pontos                                    | 93% do valor previsto            | 0,93                                                        |
| De 40 a 49 pontos                                    | 90% do valor previsto            | 0,90                                                        |
| Abaixo de 40 pontos                                  | 90% do valor previsto mais multa | 0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual |

**Valor devido no mês = (Valor mensal previsto) × (Fator de ajuste do IMR).**

3 - Havendo inconsistências ou descumprimentos apurados no Relatório da Fiscalização/IMR, o contratante promoverá a glosa proporcional do valor, podendo requisitar nota fiscal substitutiva, sem prejuízo das sanções e demais medidas previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Fonte: 1.500, 1.501, 2.500 e 2.501

Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes



## CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor anual inicial do Contrato nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**Parágrafo Primeiro:** Quando a Contratada optar pela modalidade prevista no item 2, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

**Parágrafo Segundo:** A garantia a que se refere esta Cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, e por mais 90 (noventa) dias após seu encerramento.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia assegurará o pagamento de:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**Parágrafo Quarto:** Caso a garantia não seja apresentada conforme exigido, o TCE-MT poderá reter parte dos pagamentos mensais da Contratada até formar reserva financeira equivalente, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**Parágrafo Quinto:** Os valores retidos serão reservados em conta orçamentária como garantia, sem atualização monetária, exceto se a Contratada abrir conta bancária para depósito caução. A liberação desses valores dependerá da execução integral do Contrato ou da apresentação de garantia idônea, conforme previsto nesta Cláusula.

**Parágrafo Sexto:** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor do Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** A Contratada deverá comunicar o fato à seguradora e encaminhar o documento de formalização para emissão do endosso. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização, deverá apresentar ao TCE-MT a comprovação da comunicação e a anuência da seguradora.

**Parágrafo Oitavo:** O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do Contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre TCE-MT e a Contratada.



## CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado de 27 de agosto de 2025.

**Parágrafo Primeiro:** Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

**Parágrafo Terceiro:** O arredondamento dos preços reajustados deste Contrato reger-se-á da seguinte forma:

1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório e aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas duas casas decimais
2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no artigo 125 da Lei 14.133/21.



## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

**A. São obrigações da Contratada**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

1. Adotar todas as precauções necessárias para evitar danos físicos, materiais ou estruturais a terceiros, instalações e áreas comuns, assumindo total responsabilidade por reparações, inclusive em casos de acidentes, uso indevido de patentes ou danos a serviços ainda não recebidos oficialmente pelo TCE-MT;
2. Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, inclusive em áreas externas ou que interfiram no funcionamento de outras unidades, devolvendo-as às condições originais;
3. Assumir inteira responsabilidade por falhas técnicas, acidentes de trabalho, danos materiais ou prejuízos, reparando ou substituindo, às suas expensas, quaisquer serviços inadequados;
4. Proteger as infraestruturas existentes nas áreas de atuação e adjacências, como redes elétricas, hidráulicas, sistemas de drenagem, telecomunicações, fibras ópticas e utilidades públicas;
5. Realizar o transporte e armazenamento de materiais, equipamentos e entulhos de forma a evitar danos às estruturas, interrupções nas áreas comuns e transtornos ao funcionamento institucional, respeitando os limites de acesso e a capacidade de carga da edificação;
6. Executar os serviços com o menor impacto possível à rotina da instituição e à circulação de pessoas e veículos;
7. Registrar detalhadamente os serviços executados, em relatórios inicial e final, distintos para manutenção e modernização, contendo medições e evidências (fotográficas, técnicas ou operacionais), submetendo-os à aprovação da Fiscalização como condição para pagamento;



- 8.** Atender, sem ônus adicional, a todas as exigências da Fiscalização quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental, sendo obrigatório que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) vigente;
- 9.** Cumprir integralmente as normas de segurança previstas neste Contrato, bem como todas as legislações aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal, sendo responsável por quaisquer ações, processos ou reclamações decorrentes de falhas de segurança, uso de materiais inadequados ou negligência na execução dos serviços;
- 10.** Atender, sem ônus adicional, a todas as exigências da fiscalização quanto ao uso de EPIs, os quais devem possuir Certificado de Aprovação (CA) vigente e garantir que todos os profissionais utilizem uniformes padronizados, em bom estado, e crachá funcional visível, contendo nome, função, foto, empresa e número de identificação;
- 11.** Interromper total ou parcialmente os serviços sempre que determinado pela Fiscalização, houver risco à segurança, condições climáticas adversas ou falhas que comprometam etapas subsequentes;
- 12.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, equipe técnica habilitada, em número suficiente e com comprovação documental de capacitação, em conformidade com a NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- 13.** Comprovar, sempre que solicitado, o vínculo dos profissionais com a Contratada (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente);
- 14.** Comparecer obrigatoriamente à reunião inaugural, a ser realizada nas dependências da Contratante em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, garantindo a presença de seu representante legal e do preposto designado, mediante convocação formal.
- 15.** Designar um preposto, mediante declaração, para interlocução com a fiscalização, disponível também em situações emergenciais fora do horário comercial. O preposto será responsável por garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que haja comunicação permanente e irrestrita por meios de contato telefônico e endereço eletrônico empresarial.

- 16.** Apresentar, antes do início dos serviços, ART junto ao CREA em nome de engenheiro responsável da empresa, pela execução dos serviços;
- 17.** Informar e justificar previamente qualquer substituição de responsável técnico, comprovando que o novo atende às exigências contratuais.
- 18.** Promover acompanhamento e substituição de membros da equipe técnica sempre que identificar execução de má qualidade ou comportamento desrespeitoso por parte deste;
- 19.** Utilizar exclusivamente peças originais do fabricante ou, quando indisponíveis, peças compatíveis tecnicamente, mediante autorização formal do TCE-MT, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 20.** Responsabilizar-se integralmente por falhas decorrentes de instalação inadequada ou uso de peças não autorizadas ou sem procedência comprovada;
- 21.** Remover e destinar corretamente todos os resíduos e entulhos gerados, inclusive os que se espalharem no transporte, realizando imediata limpeza e recomposição das áreas afetadas, assegurando o uso normal ao início do expediente seguinte;
- 22.** Responder civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais;
- 23.** Cumprir integralmente todas as disposições deste Contrato, do edital e anexos, e do Plano de Manutenção, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, entre outros);
- 24.** Não ceder ou subcontratar o objeto do contrato; e
- 25.** Manter válidos e atualizados, durante toda a execução, certificados, laudos e demais documentos técnicos, sob pena de aplicação de sanções;

**B. São obrigações do TCE-MT**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se necessário;
2. Fornecer diretrizes claras e detalhadas, incluindo objetivos específicos, padrões de qualidade esperados, para que a equipe tenha uma compreensão abrangente da execução;
3. Disponibilizar acesso às instalações do TCE-MT, garantindo que a equipe da Contratada possa realizar os serviços com segurança e conforme os protocolos da instituição;
4. Fiscalizar a execução por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem. Este servidor deve manter registros detalhados das atividades de fiscalização;
5. Agendar e conduzir a reunião inaugural e reuniões de alinhamento trimestral, com emissão de ordem de serviço para as manutenções rotineiras e para serviços pontuais.
6. Notificar prontamente sobre qualquer irregularidade identificada durante a execução, para que as medidas corretivas sejam tomadas;
7. Notificar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sobre penalidades aplicáveis a Contratada, garantindo transparência, ampla defesa e contraditório, em observância ao art. 377 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do TCE-MT.



**Parágrafo Primeiro:** A Contratada, deverá informar por escrito eventual acontecimento das hipóteses previstas no caput desta cláusula, esclarecendo a inexistência de prejuízo a execução do objeto pactuado, de modo a obter a anuência do TCE-MT pela manutenção e continuidade do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, de acordo com o artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pelo Núcleo de Patrimônio, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 11 do Anexo V da IN nº 02/2023 do TCE-MT, visando o acompanhamento e a verificação da conformidade do objeto assegurando o perfeito cumprimento do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** A designação deverá recair, preferencialmente, sobre servidor com formação técnica compatível com a natureza dos serviços (engenharia elétrica, mecânica, mecatrônica ou áreas afins). Os Fiscais deverão possuir conhecimento técnico adequado ao acompanhamento das atividades.

**Parágrafo Segundo:** As atribuições da Fiscalização incluem, entre outras:

- a)** Acompanhar e verificar a conformidade dos serviços executados, com base no objeto, nas normas técnicas aplicáveis e nas recomendações do fabricante;
- b)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada, encaminhando-a à Unidade Gestora;

- c) Analisar e validar relatórios técnicos, registros fotográficos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), certificando sua clareza, precisão e correlação com os serviços prestados;
- d) Autorizar previamente a execução de manutenções corretivas emergenciais, mediante justificativa técnica fundamentada;
- e) Fiscalizar a recomposição física das áreas afetadas, exigindo que sejam devolvidas nas condições originais de uso, com limpeza, integridade física e segurança;
- f) Solicitar ajustes ou correções em caso de falhas ou descumprimentos, aplicando as penalidades cabíveis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 01/PRES/JCN/2023;
- g) Acompanhar a instalação de peças e a execução dos serviços de modernização, verificando a procedência, compatibilidade e qualidade dos materiais empregados;
- h) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à Contratada reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, o objeto em desconformidade;
- i) Manter mecanismos de coordenação entre as Contratadas, registrando em ata todas as ocorrências durante a fase de transição, a fim de evitar conflitos e assegurar a continuidade da operação.

**Parágrafo Terceiro:** As atividades de Gestão e Fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe ou servidor único, desde que não haja comprometimento do desempenho das atribuições.

**Parágrafo Quarto:** O Fiscal será auxiliado pela Consultoria Jurídica e Controle Interno, que deverão subsidiá-lo com informações e orientações necessárias à mitigação de riscos.



**Parágrafo Quinto:** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o TCE-MT ou terceiros por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou irregularidades. A ocorrência de falhas não implica corresponsabilidade do TCE-MT, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto:** As irregularidades apuradas ensejarão a aplicação de sanções administrativas à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Sétimo:** As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade administrativa superior, para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Durante a vigência do contrato, o TCE/MT adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O IMR contemplará 03 (três) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:

- 1 - Indicador 1 – Prazo de Atendimento em 30 minutos;
- 2 - Indicador 2 – Prazo de Atendimento em 4 horas; e
- 3 - Indicador 3 – Reposição de peças.

**Parágrafo Nono:** Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle do TCE/MT e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controles, conforme modelos constantes no **Anexo IX do TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Parágrafo Décimo:** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue a contratada para que possa acompanhar os resultados e corrigir eventuais falhas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

O TCE-MT aplicará a Contratada as seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021:

- 1.** Advertência;
- 2.** Multa;
- 3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada quando a Contratada der causa a inexecução parcial da contratação e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas no caput, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, quando a Contratada incorrer nas condutas abaixo, conforme graduação e intervalos percentuais definidos nas tabelas a seguir:

| Tabela 1 |                                                 |
|----------|-------------------------------------------------|
| Grau     | Correspondência %<br>do valor anual do contrato |
| Leve     | Até 0,5%                                        |
| Médio    | 0,6% a 0,8%                                     |
| Grave    | a partir de 0,8%                                |

| Tabela 2 |                                                                                                    |                            |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Item     | Descrição                                                                                          | Incidência                 |
| Leve     |                                                                                                    |                            |
| 1        | Retirar equipamentos ou insumos das dependências do TCE-MT sem autorização prévia da fiscalização. | por item e por ocorrência. |
| 2        | Deixar de manter documentação de habilitação atualizada.                                           | por ocorrência.            |



|              |                                                                                                                             |                 |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3            | Fator de Ajuste de nível de serviço do IMR abaixo de 40 pontos.                                                             | Por ocorrência  |
| 4            | Não entregar, ou entregar com atraso, esclarecimentos formais solicitados pelo TCE-MT                                       | por ocorrência. |
| 5            | Não apresentar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.                                                       | por ocorrência. |
| <b>Médio</b> |                                                                                                                             |                 |
| 6            | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                         | por ocorrência  |
| 7            | Executar serviços sem uso de EPI, quando obrigatórios.                                                                      | por ocorrência  |
| 8            | Executar serviços incompletos, paliativos ou em desacordo parcial com as exigências contratuais, sem providenciar correção. | por ocorrência  |
| 9            | Descumprir determinação formal da fiscalização.                                                                             | por ocorrência  |
| 10           | Reincidir em descumprimento de obrigações previstas no edital e anexos.                                                     | por ocorrência  |
| <b>Grave</b> |                                                                                                                             |                 |
| 11           | Fornecer informação falsa relacionada à execução do Contrato.                                                               | por ocorrência  |
| 12           | Suspender, interromper ou atrasar injustificadamente a execução ou entrega de serviços.                                     | por ocorrência  |
| 13           | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.                                         | por ocorrência  |



|    |                                                                                                                                                                                                          |                            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 14 | Utilizar dependências do TCE-MT para fins alheios ao Contrato.                                                                                                                                           | por ocorrência             |
| 15 | Executar serviços ou entregar materiais, insumos ou equipamentos com especificações incompatíveis com as exigidas no edital, contrato ou anexos, ou ainda, diferentes dos autorizados pela fiscalização. | por item e por ocorrência. |
| 16 | Manter funcionários sem qualificação técnica adequada.                                                                                                                                                   | por ocorrência             |
| 17 | Criar ou permitir situação de risco que possa causar dano físico, lesão ou morte a servidores ou terceiros.                                                                                              | por ocorrência             |

**Parágrafo Quarto:** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao TCE-MT serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Caso o TCE-MT determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto:** A autoridade competente observará, conforme artigo 62 da IN nº 02/2023 do TCE-MT:

1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
2. Condutas agravantes praticadas pela Contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
3. Condutas atenuantes da Contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;



4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

5. A não existência de efetivo prejuízo material ao TCE-MT.

**Parágrafo Sétimo:** Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e §1º, artigo 61 da IN nº 02/2023 do TCE/MT.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TCE-MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

A extinção deste Contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A extinção do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do TCE-MT.
2. Consensual, por acordo entre as partes.
3. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto:** A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do TCE-MT, a retenção dos créditos decorrentes deste

Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Quinto:** Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo TCE-MT, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá atuar em observância as boas práticas ambientais, eficiência energética e responsabilidade no descarte de resíduos, atendendo as normas técnicas e legais, como também aos princípios da administração pública sustentável, assegurando que a prestação dos serviços com o menor impacto ambiental possível, promovendo a preservação de recursos e a conformidade com a legislação ambiental vigente

**Parágrafo Primeiro:** Em observância ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, devem ser adotadas as seguintes medidas:

### **1. Consumo eficiente de energia e recursos:**

**1.1.** Os equipamentos a serem instalados, substituídos ou modernizados devem possuir sistemas com eficiência energética comprovada, com preferência para motores com tecnologia VVVF (variação de frequência) e iluminação por LED com sensores de presença.

**1.2.** Deverá ser priorizado o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, bem como a utilização de lubrificantes e fluidos biodegradáveis, quando tecnicamente viável.

**1.3.** Monitorar o desempenho energético dos elevadores, informando em relatórios eventuais ganhos ou perdas de eficiência, promovendo ações corretivas quando necessário.



## **2. Gestão e descarte de resíduos e componentes:**

**2.1.** Obrigatoriedade na separação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente:

**2.1.1.** Cabos de aço e fios elétricos;

**2.1.2.** Placas eletrônicas, inversores, botoeiras e painéis de comando;

**2.1.3.** Óleos e graxas contaminados;

**2.1.4.** Embalagens de peças e componentes.

**2.1.5.** Todos os resíduos deverão ser entregues a destinações ambientalmente licenciadas, com apresentação de comprovantes (MTRs – Manifesto de Transporte de Resíduos), conforme regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **3. Logística reversa:**

**3.1.** Implementar procedimentos de logística reversa, nos termos do artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, para o desfazimento de bens inservíveis, incluindo:

**3.1.1.** Recolhimento de componentes substituídos com potencial de reaproveitamento ou reciclagem;

**3.1.2.** Encaminhamento a fabricantes, revendas autorizadas ou recicladoras homologadas;

**3.1.3.** Registro documental do destino final dos materiais, preferencialmente via sistemas como o SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos).

## **4. Outras exigências sustentáveis:**

**4.1.** Garantir que seus colaboradores utilizem EPI's e EPC's adequados, evitando contaminação de ambientes e reduzindo riscos ocupacionais.



**4.2.** Sempre que houver substituição de equipamentos, os novos componentes deverão atender às normas técnicas da ABNT e apresentar certificação de conformidade com requisitos ambientais e de desempenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 –LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

- 1.** A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do TCE-MT para a Contratada.
- 3.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a toda sua equipe, garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica definido o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, que também o subscrevem.

Cuiabá,                      de                      de 2026.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**